

ATA N.º 53/2011

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 35 minutos

Encerramento: 16 horas e 30 minutos

No dia dezanove do mês de dezembro de dois mil e onze, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor António José Ganhão, Presidente da Câmara Municipal de Benavente, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Ana Isabel Oliveira Reis Casquinha
Carlos António Pinto Coutinho
Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos
Maria Gabriela Gambóias dos Santos

Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta e cinco minutos, com a seguinte ordem do dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do artigo décimo oitavo do Código do Procedimento Administrativo:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	Câmara Municipal Presidência/Vereação		
	Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereadores		
1	Aprovação da ata da reunião anterior		
2	Pedido de protocolo de cedência do Pavilhão das Manilhas, anexos e Moinho		Associação Recreativa e Cultural da Vila das Areias
	Departamento Municipal Administrativo e Financeiro		
	Apoio Jurídico		
3	Concurso Público Internacional da prestação de Serviços de Higiene Urbana e Salubridade Pública das Zonas Urbanas de Benavente, Santo Estêvão e Samora Correia, incluindo o Porto Alto, pelo período de 12 meses / Apresentação de Recurso	Informação A.J. n.º 138/2011, de 07 de dezembro	

	Hierárquico pela concorrente RECOLTE – RECOLHA E TRATAMENTO E ELIMINAÇÃO DE RESÍDUOS, S.A. / Apreciação e Proposta		
	Gestão e Controle do Plano e Orçamento		
4	12.ª Alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano - Proposta		
5	Proposta de constituição de fundos de maneiio para 2012		
	Subunidade Orgânica de Contabilidade		
6	Resumo Diário de Tesouraria		
	Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes		
	Apoio Administrativo às Obras Municipais		
7	Abate de árvore na Urbanização do Portão de Ferro, n.º 79, Benavente		Umbelina Pintassilgo
8	Empreitada de: “Reparação de pavimentos na rua 25 de Abril – Barrosa” - Conta da Empreitada / A conhecimento	4.1.1/05-2010	GEOMOV – Construção e Movimentação de Terras, Lda.
9	Empreitada de: “Execução de tapete de betão betuminoso em camada de desgaste em arruamentos de Samora Correia e Porto Alto” - Retificação da Informação DMOMASUT n.º 226/2011, de 21 de novembro / Liberação de 25% da caução / Termo do 2.º ano do prazo de garantia	4.1.1/02-2009	PROTECNIL – Sociedade Técnica de Construções, S.A.
	Conservação, Manutenção e Limpeza Urbana		
10	Pinheiros mansos – reclamação de moradores da Rua do Povo Livre, Samora Correia		Arq. Paisagista Fernando Graça
	Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento		

	Urbanístico e Desenvolvimento		
	Subunidade Orgânica de Obras Particulares		
11	Licenciamento de Obras	20950/2004	JOGAKI – Jogos e Snack-Bar, Lda.
12	“ “	187/2008	Sociedade de Silvicultura - Herdade do Chaparral, Lda.
13	Deliberação Final D.L. 555/99 – A conhecimento	1013/2011	Joaquim Gomes Barrocas
14	Loteamentos Urbanos	1198/93	Pároco, Paiva e Rocha e Inácio Pereira e Silva
15	Averbamentos – A conhecimento	1113/2008	Inês Rodrigues Simões Moura Paz
16	“ “	79/2010	Coimbra & Margarido – Construção Civil, Lda.
17	Reclamações	924/2011	Maria Celeste Azevedo Carvalho
18	“ “	924/2011	Maria Celeste Azevedo Carvalho
	Trânsito e Toponímia		
19	Ordenamento do Trânsito	698/2011	João Luís Gramacho
20	“ “	792/2011	
21	“ “	810/2011	Junta de Freguesia de Samora Correia
22	“ “	999/2011	António Joaquim da Silva Moço
	Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo		
	Educação		
23	Enchimento do depósito do gás	5.4.8.	Agrupamento de Escolas de Porto Alto
	Divisão Municipal de Desporto, Ação Social e Juventude		
	Intervenção Social e Saúde		
24	Fornecimento de refeições diárias / pedido de pagamento	Informação Social n.º 209/2011	
25	Período destinado às intervenções dos membros da Câmara		

26	Período destinado às intervenções dos munícipes		
27	Aprovação de deliberações em minuta		

RESUMO DOS PONTOS EXTRAS À ORDEM DO DIA

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes		
	Apoio Administrativo às Obras Municipais		
1	Empreitada de: "Ampliação e requalificação da EB1 n.º 1 de Benavente" - Esclarecimentos	4.1.2/01-2011	
2	Empreitada de: "Ampliação e requalificação da EB1 Fonte dos Escudeiros, em Samora Correia" - Esclarecimentos	4.1.2/02-2011	

Secretariou o Diretor do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, Hermínio Nunes da Fonseca, coadjuvado por Anabela Rodrigues Gonçalves, Coordenadora Técnica.

AUSÊNCIA DE MEMBROS DO EXECUTIVO: Verificou-se a ausência do Senhor Vereador José Rodrigues da Avó, que se apresentou no decurso da reunião, conforme em local próprio desta ata se assinala.

Verificou-se a ausência do Senhor Vereador Miguel Cardia, por motivo de gozo de férias.

«O Senhor Presidente considerou justificada a ausência.»

01 – Câmara Municipal/Presidência-Vereação

01.01 – Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do artigo quarto do Decreto-Lei quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e três.

Submetida a votação a ata da reunião anterior, foi a mesma aprovada por unanimidade.

Ponto 2 – PEDIDO DE CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DAS MANILHAS, ANEXOS E MOINHO

Entidade: ARCVA – Associação Recreativa e Cultural da Vila das Areias

Assunto: Informam da criação da ARCVA, que pretende representar a população das Areias e desenvolver atividades desportivas, culturais e recreativas em prol daquela população.

Para funcionamento da sua Sede, solicitam a celebração de um protocolo de cedência por parte da Câmara, do Pavilhão das Anilhas, Anexos e Moinho, bem como o fornecimento de materiais para remodelação e obras necessárias.

Submete-se para apreciação e análise, após visita ao local por parte do Executivo, no passado dia 12 de dezembro de 2011

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO recordou, que estando a Câmara Municipal a utilizar a nave para guardar alguns dos equipamentos que servem de apoio às festas tradicionais, não estão reunidas as condições para ceder esse espaço.

Transmitiu, que na visita efetuada ao local foi possível confirmar que, efetivamente, os anexos onde funcionava o refeitório, as instalações sanitárias e os balneários estão bastante degradados, apresentando o moinho um bom estado de conservação, sendo opinião unânime que a Câmara Municipal pode protocolizar com a Associação Recreativa e Cultural da Vila das Areias a cedência daqueles espaços.

Referiu, que a Câmara Municipal terá alguma dificuldade em poder ceder, desde já, todo o material para realização das obras, mas crê que poderá ser feito o esforço de ir cedendo algum cimento e tijolo, para que a Associação vá fazendo as adaptações que são necessárias e criar condições de utilização naquele espaço.

O SENHOR PRESIDENTE lembrou, que estão cativados dez por cento das verbas em todas as rubricas orçamentais que não tenham a ver com investimentos do QREN e com as remunerações certas e permanentes, sendo que a descativação verificar-se-á na medida do ingresso de receitas que permitam avançar com a despesa.

Nessa medida, a cedência de materiais deve ser acompanhada pela Câmara Municipal, do ponto de vista financeiro, não podendo ser criada a expectativa de que será possível fornecer todo o material necessário.

O SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO propôs, que quando a minuta do protocolo for presente a reunião da Câmara Municipal, seja acompanhada pela estimativa de custos dos materiais para aquela intervenção, sendo que o Executivo irá gerindo a situação em função da disponibilidade financeira.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade, e após visita da Câmara Municipal ao local, aprovar a proposta do Senhor Vereador Carlos Coutinho.

02- Departamento Municipal Administrativo e Financeiro

02.01.03- Apoio Jurídico

Ponto 3 - CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENE URBANA E SALUBRIDADE PÚBLICA DAS ZONAS URBANAS DE BENAVENTE, SANTO ESTÊVÃO E SAMORA CORREIA, INCLUINDO O PORTO ALTO, PELO PERÍODO DE 12 MESES / APRESENTAÇÃO

DE RECURSO HIERÁRQUICO PELA CONCORRENTE RECOLTE – RECOLHA E TRATAMENTO E ELIMINAÇÃO DE RESÍDUOS, S.A. / APRECIÇÃO E PROPOSTA

Informação do Apoio Jurídico n.º 138/2011, de 7 de dezembro

PROCESSO DMAF-SC N.º 1636/2011

¹ASSUNTO: Concurso Público Internacional da prestação de Serviços de Higiene Urbana e Salubridade Pública das Zonas Urbanas de Benavente, Santo Estêvão e Samora Correia, incluindo o Porto Alto, pelo período de 12 meses / Apresentação de Recurso Hierárquico pela concorrente RECOLTE – RECOLHA E TRATAMENTO E ELIMINAÇÃO DE RESÍDUOS, S.A. / Apreciação e Proposta²

Veio a concorrente **RECOLTE – RECOLHA E TRATAMENTO E ELIMINAÇÃO DE RESÍDUOS, S.A.** apresentar Recurso Hierárquico “... da deliberação do júri do Procedimento relativamente à Pronúncia que a ora Recorrente apresentou em sede de Audiência Prévia, conforme Relatório Final que lhe foi notificado por Plataforma Eletrónica, em 23.11.2011, ...” “nos termos e para os efeitos no art. 279.º e ss. do Código dos Contratos Público”, através de requerimento com registo de entrada n.º 18277, em 2 de Dezembro de 2011. [Sublinhados nossos.]

Do Recurso em apreciação extrai-se:

→ Entendeu a empresa concorrente em sede de pronúncia sobre o Relatório Preliminar que do Plano de Trabalhos da concorrente SUMA, S.A. resultava a omissão do escalonamento dos tempos de intervenção, no âmbito do serviço de varredura manual em Santo Estêvão, “... em relação ao Cantão VMN 2 ...” e em Benavente, “em relação ao Cantão VMN 9”, indicando os respetivos arruamentos que tem por omitidos quanto obrigações espelhadas no Caderno de Encargos (CE).

Consequentemente solicitou a exclusão da proposta da concorrente Suma S.A. dado o incumprimento das frequências de limpeza definidas expressamente nos documentos do concurso, por aqueles parâmetros base não terem sido submetidos à concorrência.

→ Este é o entendimento que mantém e que reitera agora, concluindo, além do mais, que deveria a proposta da concorrente SUMA ter sido excluída, “... nos termos do previsto nos arts. 76.º 2 al. b) e art. 146, n.º 2 al. o) do CCP”, tal como sucedeu, aponta, “... no procedimento lançado por essa mesma Entidade Adjudicante (proc. 0033/2010) para idêntica prestação de serviços em 2010, diversos concorrentes apresentaram vícios similares, nas sua propostas, aos agora detetados na do Concorrente Suma, S.A.”

→ Pretende, pois, que “... em respeito ao princípio da igualdade de tratamento e da legalidade”, a Câmara Municipal determine “... idêntica sanção neste procedimento.”

¹O presente documento será escrito de acordo com a antiga ortografia. A autora não autoriza a sua adaptação ao Novo Acordo Ortográfico, cuja aplicação vinculada apenas se iniciará em 1 de janeiro de 2012, de harmonia com a RCM n.º 8/2011, de 25 de janeiro.

² Salvo indicação expressa em contrário, todas as normas que nesta Proposta se referenciarão reportam-se ao Código dos Contratos Públicos – doravante, C.C.P., aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pelo D.L. n.º 278/2009, de 2 de outubro.

→ Conclui que “... os factos descritos colocam em crise princípios essenciais de Direito, tais como os da Legalidade, Igualdade e Concorrência, consagrados no artigo 266.º n.º 2 da CRP e nos artigos 3.º, 4.º, 5.º, 6.º e 6.º-A do Código do Procedimento Administrativo.”

→ E, a final requer que “... seja revisto o Relatório Final de Análise de Propostas em conformidade com o que fica exposto, concluindo pela exclusão do Concorrente Suma, S.A. por violação parâmetros base fixados do Caderno de Encargos (...) e a posterior reordenação das propostas, para efeitos de adjudicação do presente procedimento.”

Vejamos então o que dizer:

I. Questões prévias

1. Não se entende o alcance da indicação de que o recurso é apresentado “nos termos e para os efeitos do disposto no art. 279.º e ss. do Código dos Contratos Públicos”, por se terem como inaplicáveis à pretensão que comporta.

2. Da inadmissibilidade de apresentação de recurso hierárquico

É há muito reconhecido, pela doutrina e pela jurisprudência que o júri dos concursos é considerado como um órgão colegial extraordinário da Administração, dado que são constituídos por uma pluralidade de indivíduos, “operando conjunta e unitariamente, concorrendo com as suas vontades ou juízos para a formação de uma deliberação” e não exercem funções permanentes e estáveis.

Enquanto órgão colegial, e em tudo o que não esteja regulado de forma diferente em lei especial, são-lhe aplicáveis todas as disposições do Código do Procedimento Administrativo relativas ao funcionamento dos órgãos colegiais.

Ora, o recurso hierárquico é um meio de impugnação administrativa de um ato praticado por um órgão subalterno perante o respetivo superior hierárquico, a fim de que este o revogue, modifique ou substitua, consoante os casos (cfr. art. 166.º do CPA). Este tipo de recurso sustenta-se numa *ideia de hierarquia*, entendida esta como *estrutura organizada em níveis verticalmente subseqüentes*, o que não se verifica no presente caso, na medida em que não há entre o júri do procedimento e órgão competente para a decisão de contratar uma relação de *base-topo*.

Nesta conformidade, a que acresce o que de seguida se evidenciará, entendo que os atos do júri do procedimento não são suscetíveis de recurso hierárquico.

3. Da “deliberação do júri”

São os arts. 67.º, 68.º e 69.º que fixam, respetivamente, a designação do júri, o modo do funcionamento do júri e as suas competências.

Daqueles normativos se retira que a atividade do júri está exclusivamente dirigida à preparação das decisões ou deliberações sobre os direitos dos concorrentes no procedimento. Sem prejuízo da importância da sua ação, não pratica, assim, atos com eficácia externa, mas apenas atos preparatórios de atos externos.

O júri do concurso *deve propor* a ordenação das propostas, assim como também *deve propor* a exclusão das propostas; **cabe ao órgão competente para a decisão de contratar decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final**, nomeadamente para efeitos de adjudicação ou para efeitos de seleção das propostas ou dos concorrentes para a fase de negociação quando seja adotada essa fase. **Ou seja, nos relatórios preliminar e final o júri faz propostas que submete à aprovação do órgão competente para a decisão de contratar.**

Esta configuração dos atos pré-contratuais inseridos na fase de preparação da adjudicação em que o júri propõe e o órgão decisor aprova, é a mesma em todos os tipos de procedimento de escolha do cocontratante: no ajuste direto (cfr. art. 124.º, n.º 1 e 4); no concurso público (o referido art. 148.º); no concurso limitado por prévia qualificação (cfr. art. 186.º, n.º 1 e 4); no procedimento por negociação (cfr. art. 200.º), e no diálogo concorrencial (cfr. 212.º, n.º 1 e 5).

Em todos estes procedimentos a lei impõe ao júri do concurso o dever propor a ordenação ou exclusão de propostas e de concorrentes e ao órgão decisor o poder de as aprovar ou rejeitar.

As normas que limitam o poder do júri à formulação de propostas de ordenação e de exclusão dirigidas ao órgão competente para a decisão de contratar estão em total conformidade com a competência que o artigo 69.º do CCP atribui ao júri do procedimento.

Em sentido técnico-jurídico, as propostas são informações que, além de conterem o resumo da matéria de facto sobre que versa a questão, a indicação dos pontos sobre que deve incidir a decisão e a menção das disposições legais aplicáveis, inclui ainda uma proposta concreta de decisão (cfr. art. 105.º do CPA).

Entendo, pois, que o presente recurso não tem objeto, já que não incide sobre ato administrativo decisório, mas antes um sobre um ato instrumental, de natureza preparatória.

4. Da extemporaneidade da apresentação do recurso da “deliberação do júri”

Reportando-nos ao fluxo do procedimento a que se acede por via da plataforma eletrónica específica decorre inquestionavelmente que a recorrente foi notificada do conteúdo do Relatório Final elaborado pelo júri a 23 de Novembro último, tal como expressamente admite. Porém, nessa mesma data, e concomitantemente, foi também notificada da decisão de adjudicação.

E, se, como se evidenciou, a proposta do júri do concurso não passa de ato instrumental, o que por si só não é idóneo a produzir uma transformação jurídica externa, já o mesmo não sucede no que concerne à **aprovação** do órgão competente para a decisão de contratar, vertido naquela decisão de adjudicação.

A **aprovação** define-se como um ato pelo qual um órgão da Administração exprime a sua concordância com um ato anterior praticado por outro órgão administrativo, e lhe confere eficácia [cfr. al. a) do art. 129.º do CPA]. Apesar de estarem interligados, o ato aprovado e o ato de aprovação, são atos administrativos de natureza diferente, emanados no exercício de competências diferentes.

No caso em concreto, a Câmara Municipal, enquanto órgão decisor, deliberou por unanimidade “... homologar e aprovar o relatório final e, em face do mesmo, adjudicar a presente prestação de serviços...”. [Sublinhados nossos.]

Cumprindo os ditames do art. 148.º/4, o órgão não só aceitou a proposta apresentada por outro órgão, convertendo-a em sua, como exprimiu um juízo de conformidade relativamente à resolução contida num ato anterior, conferindo-lhe eficácia.

Em bom rigor, do que se disse antes resulta que se não pode admitir a impugnação *da deliberação do júri* porque, seria sempre uma impugnação do ato administrativo ineficaz, dado que lhe faltava a aprovação do órgão decisor para desencadear os efeitos jurídicos externos³, sendo que no momento da apresentação do presente recurso, já havia sido praticado o ato administrativo decisivo, ou seja, o

³ Não obstante a ausência do requisito de eficácia - a aprovação, a impugnação seria possível nos termos do art. 54.º/1, al. b) do Código de Processo nos Tribunais Administrativos (CPTA). Nas situações de eficácia diferida referidas nessa norma, o ato *pode* ser impugnado «desde que “seja seguro ou muito provável que o ato irá produzir efeitos”.

ato administrativo principal, com eficácia externa e, como tal ato lesivo e, portanto, o ato impugnável.

II. Da alegada violação dos princípios da Legalidade, Igualdade e Concorrência

1. Ainda que o que antes se expôs fosse suficiente para se propor a rejeição do recurso *hierárquico* apresentado, considero, ainda assim, dever informar que, na nossa opinião, não assiste qualquer razão à recorrente na invocação da alegada violação dos princípios da Legalidade, Igualdade e Concorrência.

Demos conta que a empresa reitera que na proposta da concorrente Suma, S.A. se constata o incumprimento das frequências de limpeza definidas expressamente nos documentos do concurso, por aqueles parâmetros base não terem sido submetidos à concorrência e entende que deveria aquela proposta ter sido excluída, “... nos termos do previsto nos arts. 76.º 2 al. b) e art. 146, n.º 2 al. o) do CCP”, tal como sucedeu, aponta, “... *no procedimento lançado por essa mesma Entidade Adjudicante (proc. 0033/2010) para idêntica prestação de serviços em 2010, diversos concorrentes apresentaram vícios similares, nas suas propostas, aos agora detetados na do Concorrente Suma, S.A.*”

Recorda-se que no procedimento referenciado pela recorrente se apresentaram a concurso, as empresas: R.R.I. – Recolha de Resíduos Industriais, S.A.; PRAGOSA AMBIENTE, S.A.; SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A.; RECOLTE – Recolha, Tratamento e Eliminação de Resíduos, S.A. e IPODEC PORTUGAL – Gestão de Resíduos, Lda..

No âmbito da apreciação das propostas de harmonia com a metodologia preconizada no Ponto 4.1. do Relatório Preliminar, após análise, foi dito o que de seguida se transcreve:

“4.2.2. Leitura dos documentos solicitados nos artigos 7.º e 12.º, n.º 2 do Programa de Concurso, para efeitos da confirmação do cumprimento do disposto nas normas conjugadas dos artigos 70.º e 146.º, n.ºs 2 e 3, ambos do CCP

4.2.2.1. Sobre a proposta da R.R.I. – Recolha de Resíduos Industriais, S.A.

▪ **Nota Justificativa do Preço Proposto vs Ponto 1.2. do Caderno de Encargos – Lavagem e desinfeção dos contentores dos resíduos indiferenciados:**

✓ (...)

▪ **Plano de Trabalhos - cumprimento do disposto no artigo 1.º do Programa de Concurso e nas Cláusulas 1.ª, n.º 1 e 3.ª, n.º 1, ambas do Caderno de Encargos:**

✓ (...)

▪ **Plano de Trabalhos - cumprimento do ponto 1.1.1. das Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos intitulado Varredura Manual e seu Quadro I – Resumo das frequências dos serviços a prestar:**

✓ o ponto das Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos em título começa por enunciar o seguinte aspeto de execução do contrato não submetido à concorrência: Os concorrentes deverão apresentar uma proposta de varredura manual para as zonas demarcadas tendo em conta as frequências estabelecidas nos mapas anexos ... ;

✓ no referido Quadro I das mesmas Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos estabelece-se, de igual sorte, como aspeto de

execução do contrato não submetido à concorrência, a frequência do serviço de varredura manual, a saber: diária e trissemanal, de acordo com as frequências estipuladas nos mapas em anexo a tal peça procedimental;

✓ na conferência deste aspeto da execução do contrato não submetido à concorrência, em sede da Memória Descritiva anexa ao Plano de Trabalhos apresentado pelo ora concorrente, assinalam-se os seguintes incumprimentos da frequência de execução deste serviço:

i) Cantão 2 – Benavente – proposta não contempla a Rua Baixo ao Poço e a Travessa das Hortas, ambas com frequência trissemanal;

ii) Cantão 4 – Benavente – proposta não contempla as ruas da Rosa e Hermínia Silva (Fadista), do Paço Equestre e parte da Rua do Canavial, todas com frequência diária;

iii) Cantão 5 – Benavente – proposta não contempla a Rua da Fantasia, o Beco sem saída perpendicular à Rua Pedro Artilheiro (continuação da Rua do Campino), as duas ruas perpendiculares à Travessa da Igualdade, a Rua dos Perfumes, as duas ruas oblíquas à Rua de Santa Cruz, mais próximas do troço da EN 118/Av.^a Dr. António Gonçalo Sousa Dias, o troço da EN 118/Av.^a Dr. António Gonçalo Sousa Dias, as ruas Osvaldo Pedrosa, Manuel Duarte e sem nome, paralela baixo desta última, a rua perpendicular à Rua dos Salgueiros está indicada como frequência diária, quando o exigido é a frequência trissemanal;

iv) Cantão 1 – Samora Correia - proposta não contempla a Rua do Pombalinho;

v) Cantão 2 – Samora Correia - proposta não contempla a Alameda do Rio Almansor, a Rua do Parque Ribeirinho, a rua perpendicular à Rua Alexandre Herculano, sem nome; o concorrente indica na frequência trissemanal o Bairro Ns. Da Oliveira reportando-o à Rua Luís de Camões. tal como decorre do mapa Google anexo, erradamente. já que tal arruamento é de frequência diária;

vi) Cantão 3 – Samora Correia - proposta não contempla as ruas Rosa Mota, da Segurança Social, sem nome que é a continuação desta última rua, Padre Tobias, perpendicular à Rua Cândido de Oliveira (faz ligação com a Rua Carlos Pinhão);

vii) Cantão 4 – Samora Correia - proposta não contempla as ruas Ary dos Santos, da Samorena, Isabel Alemão, Manuel Gaspar; rua perpendicular à Avenida Egas Moniz e conducente à Rua Justino João Rego, travessa de ligação entre as Ruas Cesário Verde Pedro Nunes; Rua das Lezírias está indicada com frequência diária quando o fixado é a frequência trissemanal;

viii) Cantão 5 - Samora Correia – confusão absoluta entre a toponímia indicada na tabela relativa à enumeração dos cantões, à extensão de limpeza e às ruas onde será executado o serviço em causa e a real, em como com a representação gráfica no respetivo mapa Google, verificando-se inúmeras omissões de arruamentos a considerar e indicações erradas da frequência de serviço

ix) Cantões 6, 7 e 8 – Samora Correia - idem nota anterior.

▪ **Plano de Trabalhos - cumprimento do ponto 1.1.1. das Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos intitulado Varredura Manual quanto ao horário de prestação do serviço:**

- ✓ o ponto das Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos em crise elege como aspeto da execução do contrato não submetido à concorrência o horário da prestação do serviço de varredura manual que, sic, deve estar em conformidade com o horário dos serviços municipais;
- ✓ o horário comum de funcionamento dos serviços municipais é das 9h às 12h30m e das 14h às 17h30m;
- ✓ o concorrente propõem que a varredura manual se inicie às 06h e termine às 12h30m, horário, obviamente, não idêntico ao indicado horário comum de funcionamento dos serviços municipais, não respeitando o referido aspeto de execução do contrato não submetido à concorrência.

▪ **Plano de Trabalhos - cumprimento do ponto 1.1.1. das Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos intitulado Varredura Manual quanto à execução da varredura manual, nos feriados, apenas naqueles juntos aos fim-de-semana:**

- ✓ o ponto das Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos em crise estipula como aspeto não submetido à concorrência, a execução do serviço de varredura manual durante 6 dias na semana, de Segunda-feira a Sábado, apenas incluindo os feriados que sejam juntos aos fins-de-semana, às segundas-feiras e sextas-feiras;
- ✓ textualmente a proposta do concorrente, na Memória Descritiva anexa ao Plano de Trabalhos afirma que “Os cantões serão limpos todos os dias de segunda a sábado incluindo feriados., o que claramente contraria o disposto no Caderno de Encargos do Concurso.

(...).

4.2.2.2. Sobre a proposta da PRAGOSA AMBIENTE, S.A.

▪ **Plano de Trabalhos - cumprimento do ponto 1.1.1. das Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos intitulado Varredura Manual e seu Quadro I – Resumo das frequências dos serviços a prestar:**

- ✓ o ponto das Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos em título começa por enunciar o seguinte aspeto de execução do contrato não submetido à concorrência: Os concorrentes deverão apresentar uma proposta de varredura manual para as zonas demarcadas tendo em conta as frequências estabelecidas nos mapas anexos ... ;
- ✓ no referido Quadro I das mesmas Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos estabelece-se, de igual sorte, como aspeto de execução do contrato não submetido à concorrência, a frequência do serviço de varredura manual, a saber: diária e trissemanal, de acordo com as frequências estipuladas nos mapas em anexo a tal peça procedimental;
- ✓ na conferência deste aspeto da execução do contrato não submetido à concorrência, em sede do documento intitulado Qualidade e Apresentação do Plano de Trabalhos anexo ao Plano de Trabalhos apresentado pelo ora concorrente, assinalam-se os seguintes incumprimentos da frequência de execução deste serviço:

- i) Cantão 1 – Benavente – quanto à Rua Luís de Camões está indicada como frequência trissemanal, quando o exigido é a frequência diária;
- ii) Cantão 2 – Benavente - quanto à Rua Diário de Notícias está indicada como frequência trissemanal, quando o exigido é a frequência diária;
- iii) Cantão 4 – Benavente – proposta não contempla o Largo D. Sancho I e o Beco do Canal;
- iv) Cantão 1 – Samora Correia – quanto à Av.^a 28 de Setembro está indicada como frequência trissemanal, quando o exigido é a frequência diária;
- v) Cantão 2 – Samora Correia – proposta não contempla o Beco da Liberdade;
- vi) Cantão 3 – Samora Correia – proposta não contempla o arruamento perpendicular à Rua Carlos Pinhão que faz a sua ligação à Rua Cândido de Oliveira;
- vii) Cantão 4 – Samora Correia - quanto às Ruas Maria Lamas e da Guarda Nacional Republicana estão indicadas como frequência trissemanal, quando o exigido são frequências diárias;
- viii) Cantão 5 – Samora Correia – indicação errónea quanto aos arruamentos Rua Herculano e Rua Luís de Camões, cuja toponímia não possui qualquer correspondência;
- ix) Cantão 6 – Samora Correia - quanto às Ruas Norton de Matos, José Saramago e General Vasco Gonçalves estão indicadas com frequências trissemanais de serviço quando o exigido são frequências diárias;
- x) Cantão 1 – Santo Estêvão - quanto ao Largo da Igreja é indicada a frequência diária quando o exigido é a frequência trissemanal; a proposta não contempla a rua perpendicular à Rua Manuel Mendes Alves e que faz a ligação ao Largo da Bola, o Largo 25 de Abril, a Rua da Liberdade.

▪ (...)

4.2.2.3. Sobre a proposta da RECOLTE – Recolha, Tratamento e Eliminação de Resíduos, S.A.:

- **Plano de Trabalhos - cumprimento do ponto 1.1.1. das Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos intitulado Varredura Manual e seu Quadro I – Resumo das frequências dos serviços a prestar:**
 - ✓ o ponto das Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos em título começa por enunciar o seguinte aspeto de execução do contrato não submetido à concorrência: Os concorrentes deverão apresentar uma proposta de varredura manual para as zonas demarcadas tendo em conta as frequências estabelecidas nos mapas anexos ... ;
 - ✓ no referido Quadro I das mesmas Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos estabelece-se, de igual sorte, como aspeto de execução do contrato não submetido à concorrência, a frequência do serviço de varredura manual, a saber: diária e trissemanal, de acordo com as frequências estipuladas nos mapas em anexo a tal peça procedimental;

- ✓ na conferência deste aspeto da execução do contrato não submetido à concorrência, em sede da Memória Descritiva anexa ao Plano de Trabalhos, assinalam-se os seguintes incumprimentos da frequência de execução deste serviço:
 - i) Cantão 2 – Benavente - quanto ao respetivo troço da Rua Álvaro Rodrigues está indicada a frequência trissemanal de serviço quando o exigido é a frequência diária;
 - ii) Cantão 4 – Benavente – a proposta não contempla o Beco da Vinha, o Beco do Canal e a Rua do Canavial;
 - iii) Cantão 5 – Benavente – a proposta não contempla a rua paralela à Rua Manuel Duarte, situada abaixo da mesma; quanto às ruas Manuel Duarte e António Costa estão indicadas frequências trissemanais de serviço quando o exigido são frequências diárias; quanto à Rua dos Camarinhais está indicada a frequência diária de serviço quando o exigido é a frequência trissemanal;
 - iv) Cantão 2 – Samora Correia - a proposta designa como Bairro Nossa Senhora da Oliveira um conjunto de arruamentos que possuem toponímia específica atribuída, indicando a frequência trissemanal de serviço quando o exigido é a frequência diária;
 - v) Cantão 3 – Samora Correia - quanto à Rua Odete Gaspar é indicada a frequência diária quando o exigido é a frequência trissemanal;
 - vi) Cantão 8 – Samora Correia – quanto à Rua Gago Coutinho é indicada a frequência trissemanal quando o exigido é a frequência diária;
 - vii) Cantão 1 – Santo Estêvão – a proposta não contempla o Largo da Igreja e a Rua Alto da Figueira.

▪ **Plano de Trabalhos - cumprimento do ponto 1.1.1. das Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos intitulado Varredura Manual quanto ao horário de prestação do serviço:**

- ✓ o ponto das Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos em crise elege como aspeto da execução do contrato não submetido à concorrência o horário da prestação do serviço de varredura manual que, sic, deve estar em conformidade com o horário dos serviços municipais;
- ✓ o horário comum de funcionamento dos serviços municipais é das 9h às 12h30m e das 14h às 17h30m;
- ✓ o concorrente propõem que a varredura manual se inicie às 06h e termina às 12h40m, horário que, obviamente, não é idêntico ao indicado horário comum de funcionamento dos serviços municipais, não respeitando o referido aspeto de execução do contrato não submetido à concorrência.

(...).

4.2.2.4. Sobre a proposta da concorrente IPODEC PORTUGAL – Gestão de Resíduos, Lda.:

- **Plano de Trabalhos - cumprimento do ponto 1.1.1. das Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos intitulado Varredura Manual quanto ao horário de prestação do serviço:**

- ✓ o ponto das Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos em crise elege como aspeto da execução do contrato não submetido à concorrência o horário da prestação do serviço de varredura manual que, sic, deve estar em conformidade com o horário dos serviços municipais;
- ✓ o horário comum de funcionamento dos serviços municipais é das 9h às 12h30m e das 14h às 17h30m;
- ✓ o concorrente propõem que a varredura manual se inicie às 06h e termine às 14h. horário que, obviamente, não é idêntico ao indicado horário comum de funcionamento dos serviços municipais, não respeitando o referido aspeto de execução do contrato não submetido à concorrência.

(...).”

[Todos os sublinhados a traço grosso são nossos.]

2. Confrontando o transcrito com o vertido no Relatório Final no segmento que agora é posto em causa pela recorrente, não pode deixar de se concluir que se está na presença de situações bem distintas.

Expendeu-se o seguinte naquele Relatório:

“(…)

- a) Finalmente, no que se refere ao serviço de varredura manual, alega a RECOLTE, S.A. que o Plano de Trabalhos da concorrente SUMA, S.A. é omissivo quanto ao “escalamento dos tempos de intervenção”, indicando ainda omissões “em termos de calendarização de limpeza” em diversos locais, nomeadamente em Santo Estêvão e Benavente, reportando essas omissões aos mapas apresentados pela concorrente SUMA, S.A.

Porém, e se de facto assiste razão à concorrente RECOLTE, S.A. no tocante à omissões, nos mapas apresentados, dos arruamentos indicados, a verdade é que, por um lado, a concorrente apresenta um mapa genérico contemplando todos os arruamentos e, por outro, nos termos do ponto 2.1.2. das ETCE a “calendarização”/frequência foi desde logo fixada como aspeto da execução do contrato não submetido à concorrência, de acordo com os mapas que se anexaram ao CE, para os quais a concorrente SUMA, S.A. remete, conforme decorre da leitura do “Quadro 11 – Plano de Trabalhos - Frequência, Horário e Afetação de Meios”, a págs. 96.

Contudo, optando por apresentar mapas, o que constituía uma faculdade dos concorrentes, aqueles deveriam apresentar-se conforme os anexados pela entidade adjudicante ao CE. Não sendo assim, deve, pois, dar-se a devida relevância à omissão verificada. Contudo, não se pode deixar de referir que o acabado de evidenciar nada tem que ver com o “incumprimento das frequências de limpeza”, já que sobre essas a concorrente já havia dado satisfação quer na Memória Descritiva, quer no Plano de Trabalhos, como acima se evidenciou.”

Este é o entendimento que ainda hoje se mantém, por se legalmente admissível.

Como é bom de perceber dos excertos transladados para aqui as situações não são tão pouco passíveis de comparação.

3. Sob o comando do art. 266.º da Constituição da República Portuguesa (CRP) a Administração Pública visa a prossecução do interesse público, no respeito

pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos, e os órgãos e agentes administrativos estão subordinados à lei e devem atuar, no exercício das suas funções, com respeito pelos princípios da igualdade, da proporcionalidade, da justiça e da imparcialidade. Constitui, com efeito, princípio inerente ao Estado de Direito o da subordinação da Administração à lei e aos princípios nela consignados. Este está, também, fixado no art. 3.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aqui aplicável.

O princípio da legalidade está necessariamente conexionado com os princípios da igualdade, proporcionalidade, justiça e imparcialidade, também previstos no art. 266.º/2 da CRP, e aponta para o princípio mais abrangente da juridicidade da Administração - todo o direito é fundamento e pressuposto da sua atividade, do que deriva o acréscimo de limites internos aos seus poderes discricionários.

No CCP é especificamente referido no art. 1.º/4, que “À contratação pública são especialmente aplicáveis os princípios da transparência, da igualdade e da concorrência”, todos eles aplicados no procedimento concursal em epígrafe.

O princípio da transparência⁴ tem como implicações o cumprimento do dever de publicitar a intenção de contratar e as principais condições do contrato a celebrar e, naturalmente, de publicitar as regras do procedimento. Impõe ainda a definição clara dos critérios de adjudicação. Finalmente, o princípio concretiza-se ainda na existência de meios destinados a controlar a tramitação procedimental, como a exigência de fundamentação e a audiência prévia.

Já o princípio da igualdade, constitucionalmente consagrado e desenvolvido também no art. 5.º/1, CPA, vincula a Administração Pública a adotar igual tratamento em relação às pessoas em geral e proíbe tratamento preferencial e tratar identicamente situações não iguais.

Mercê do princípio da igualdade as propostas devem ser apreciadas apenas em função do seu mérito objetivo.

Trata-se de um princípio central na estruturação de todas as fases do procedimento adjudicatório ao ponto de alguns autores avançarem que muitos dos princípios específicos dos procedimentos concursais constituem emanações da ideia de igualdade. É o que acontece, afirmam, com todos os princípios considerados no âmbito do princípio da concorrência, podendo em certa medida entender-se que a igualdade é um instrumento da concorrência.

Este princípio assume particular relevância na formação dos contratos administrativos no quadro do tratamento relativo aos concorrentes, em que o procedimento visa não só a publicidade e a transparência, como também a não discriminação.

No que diz respeito ao **princípio da concorrência**, o CCP a ele faz referência em diversos domínios, devendo ser considerado como princípio fundamental da contratação pública (v.g. art. 5.º/1, 16.º/1, 42.º/3, 49.º/1, 56.º/2, entre outros).

No âmbito da contratação pública o princípio da concorrência manifesta-se sobretudo nas relações entre a entidade adjudicante e os concorrentes ou candidatos. Com efeito, a proposta apresentada por um concorrente não é avaliada por comparação com as propostas dos demais concorrentes, mas apenas à luz do modelo gizado pela entidade adjudicante, de tal modo que não será arriscado dizer-se que os

⁴ Refira-se, nesta sede que, apresentando uma evidente conexão com o *princípio da transparência*, o *princípio da publicidade* representa como que a face externa daquele o princípio da publicidade.

concorrentes podem saber, em termos muito aproximados, quando apresenta a sua proposta, qual a pontuação que esta irá obter.

O princípio da concorrência subdivide-se em vários subprincípios: o princípio da objetividade dos critérios de adjudicação; o princípio da proposta única; o princípio da livre associação dos concorrentes; o princípio da comparabilidade das propostas; o princípio da intangibilidade das propostas; o princípio da estabilidade das regras dos procedimentos; o princípio da estabilidade dos concorrentes ou candidatos; o princípio da estabilidade dos contratos públicos; o princípio da estabilidade do contrato e dos cocontratantes.

Dentre estes subprincípios interessa-nos referir o **da comparabilidade** das propostas, espelhado no art. 70.º/2, alíneas a) a c) [exclusão das propostas que não apresentem alguns dos atributos relativos a aspetos submetidos à concorrência; das propostas que violem os parâmetros base; das propostas impossíveis de avaliar em função do modo de apresentação dos atributos], visa assegurar que as propostas têm todos os atributos e especificações exigidos nas peças do procedimento e se conformam com os parâmetros e demais condições fixadas em tais peças, de forma a permitir a plena comparação entre as propostas na perspectiva da aplicação dos critérios de adjudicação.

4. Todos temos a noção de que o concurso público é um processo complexo através do qual a Administração convida quem reúna determinados requisitos, para a apresentação de propostas em regime de concorrência, de forma a permitir a escolha da proposta ou concorrente que mais lhe convier. Obedece a princípios e disposições legais e encadeia-se finalisticamente numa série complexa de atos predispostos à celebração do contrato para a realização do interesse público, a promover pela Administração.

Fixa a posição da Administração que, na fase inicial subsequente ao anúncio, se limita à receção de propostas de concorrentes interessados. O interesse público que à Administração cabe promover condiciona os termos e o conteúdo do contrato a celebrar e, conseqüentemente, o convite à contratação.

A conceção das propostas é condicionada pelo programa do concurso e pelo caderno de encargos, isto é, pelos documentos destinados a esclarecer os termos da admissão ao concurso e da sua prossecução, e o segundo inserindo as cláusulas jurídicas e técnicas, gerais e especiais, que a Administração entender dever incluir no contrato a celebrar. Estes elementos constituem a "norma do concurso" complementada e condicionada na sua validade em função do disposto na lei.

Recebidas e analisadas as propostas, a Administração escolhe a que melhor satisfaz o interesse público, e designa o concorrente escolhido como seu cocontratante, isto é, procede à adjudicação, que se consubstancia no ato administrativo pelo qual a autoridade competente escolhe, de entre as propostas admitidas, a que é preferida para a celebração do contrato.

A decisão de adjudicação, ato definitivo que põe termo ao processo formativo do concurso, é normalmente precedida de parecer emitido pela entidade designada para proceder à apreciação das propostas formuladas pelos concorrentes.

5. No caso em concreto, ao contrário do que pretende a recorrente, todos estes princípios foram cumpridos na sua exata medida. Todas as normas concursais foram publicitadas de forma transparente, de modo a permitir uma sã concorrência, tendo as propostas dos concorrentes sido alvo da adequada análise comparativa.

As situações postas em confronto pela recorrente sobrevindas de procedimentos concursais diferentes são tão distintas quanto o facto de num, alguns concorrentes não haverem dado cabal cumprimento a um ponto específico das Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos que enuncia aspeto de execução do

contrato não submetido à concorrência e, noutro – o presente, a concorrente que a RECOLTE pretende ver excluída - SUMA, S.A, cumpriu o ponto supostamente violado. Isso mesmo resulta do Relatório Final quando o júri fundamenta que a proposta da concorrente alvo da pronúncia da RECOLTE satisfaz as normas concursais e refere *onde e como*.

Em Conclusão,

nos termos do que antes se expendeu, proponho que a Câmara Municipal delibere rejeitar o presente recurso hierárquico.

Ana Carla Ferreira Gonçalves, Técnica Superior, Jurista

DESPACHO: *Homologo. À reunião. 14-12-2011*

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, rejeitar o recurso hierárquico em apreço.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

02.01.05- Gestão e Controle do Plano e do Orçamento

Ponto 4 – 12.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - PROPOSTA

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explicou os documentos, por cada rubrica, no que se refere a reforços e diminuições.

Nesta altura da reunião apresentou-se, para nela participar, o Senhor Vereador José Rodrigues da Avó, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar com seis elementos.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção da Senhora Vereadora Ana Casquinha, por considerar que se trata de opções políticas de quem governa em maioria, aprovar as propostas do Senhor Presidente da Câmara Municipal, relativas à XII Alteração ao Orçamento e à XII Alteração às Grandes Opções do Plano que, depois de rubricadas e por fotocópia, ficam apenas à presente ata.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

Ponto 5 – PROPOSTA DE CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS DE MANEIO PARA 2012

Estabelece o regulamento de fundos de maneiio em vigor na autarquia, nos art.ºs 1.º e 2.º a possibilidade de serem constituídos fundos de maneiio para casos de reconhecida necessidade e para fazer face a pequenas despesas urgentes e inadiáveis, tendo sido detetado nos diversos serviços municipais a necessidade de serem constituídos os seguintes fundos de maneiio para o pagamento de:

1. Parque Auto - Portagens e estacionamento - 250 Euros;
2. Parque Auto - Inspeções, reinspeções, lavagens e aspiração de viaturas, portagens, estacionamento e para a reprodução de chaves – 750 Euros;
3. Oficinas - Conservação e reparação de ferramentas e utensílios - 200 Euros;

4. Oficinas - Oxigénio, Acetileno, Corgon, carvão de forja e carvão vegetal – 200 Euros;
5. Oficinas - Aquisição de peças a utilizar na reparação, conservação e beneficiação do material de transporte, incluindo pneus - 400 Euros;
6. Oficinas - Aquisição de peças para utilizar na reparação, conservação e beneficiação de máquinas e equipamentos - 400 Euros;
7. Obras Municipais – Aquisição de bens a aplicar na conservação de equipamentos ou em obras por administração direta – 800 Euros;
8. Obras Municipais - Aquisição de matérias-primas de pouca utilização na autarquia e não existentes em armazém - 150 Euros;
9. Refeitório do Estaleiro de Benavente – Aquisição de géneros alimentícios – 50 Euros;
10. Subunidade Orgânica de Expediente e Arquivo - Levantamento de encomendas nos correios, selos, telegramas, taxas de apartados, prémios de vales, registo de correspondência, bem como outros serviços dos correios - 50 Euros;
11. Subunidade Orgânica de Património - Registos prediais de imóveis na Conservatória do Registo Predial, assim como, pedidos de certidões nas Conservatórias de Registo Predial, Automóvel e Comercial - 750 Euros;
12. Subunidade Orgânica de Património – Aquisição de Impressos oficiais para o cumprimento de obrigações legais – 50 Euros;
13. Bibliotecas de Benavente e Samora Correia - Aquisição de bens não duradouros, nomeadamente, flores, papel, tintas, etc. - 100 Euros;
14. Serviços culturais - Aquisição de bens não duradouros, nomeadamente, flores, papel, tintas, etc. - 100 Euros;
15. Iniciativas culturais e outras promovidas pela autarquia – Aquisição de produtos alimentares – 200 Euros;
16. Iniciativas culturais e outras promovidas pela autarquia – Aquisição de pratos de plástico e de papel, flores, etc. – 100 Euros.
17. Setor de Desporto - Aquisição de bens não duradouros a aplicar em iniciativas desportivas promovidas pela autarquia, e na conservação de equipamentos desportivos – 50 Euros;
18. Setor de Desporto - Aquisição de produtos alimentares para iniciativas desportivas promovidas pela autarquia, nomeadamente barras energéticas e água – 100 Euros;

Por ser reconhecida essa necessidade e a possibilidade de constituição de fundos de maneiio estar prevista no Decreto-Lei 54-A/99, de 22 de fevereiro, e na competência que me confere o artigo 10.º do regulamento de constituição, reconstituirão e reposição de fundos de maneiio em vigor na autarquia, proponho a constituição dos seguintes fundos de maneiio, para o ano de 2012, a favor de:

- 1** - Maria Luísa Piçarra Feijoca Pinto Cardoso - 150 Euros - Aquisição de matérias-primas de pouca utilização na autarquia e não existentes em armazém, a onerar a rubrica orçamental - 02 020101 - Matérias-primas e subsidiárias;
- 2** - Maria Luísa Piçarra Feijoca Pinto Cardoso – 300 Euros – Aquisição de bens a aplicar na conservação de equipamentos ou em obras por administração direta, a onerar a rubrica orçamental – 02 020121 – Outros bens;
- 3** - Francisco Bento Coelho - 250 Euros - Portagens e estacionamento, a onerar a rubrica orçamental - 02 02021002 - Outros transportes;
- 4** - Francisco Bento Coelho - 200 Euros - Conservação e reparação de ferramentas e utensílios, a onerar a rubrica orçamental - 02 020203 – Conservação de bens;
- 5** - Francisco Bento Coelho - 200 Euros - Oxigénio, Acetileno, Corgon, carvão de forja e carvão vegetal, a onerar a rubrica orçamental - 02 02010299 - Combustíveis e lubrificantes - outros;

- 6** - Francisco Bento Coelho - 400 Euros - Aquisição de peças a utilizar na reparação, conservação e beneficiação do material de transporte, incluindo pneus, a onerar a rubrica orçamental - 02 020112 - Material de Transporte - peças;
- 7** - Francisco Bento Coelho - 400 Euros - Aquisição de peças para utilizar na reparação, conservação e beneficiação de máquinas e equipamentos, a onerar a rubrica orçamental - 02 020114 - Outro material - Peças;
- 8** - Francisco Bento Coelho - 750 Euros - Inspeções, reinspeções, lavagens e aspiração de viaturas, e para a reprodução de chaves, a onerar a rubrica orçamental - 02 02022503 - Outros serviços diversos;
- 9** - Francisco Bento Coelho - 500 Euros - Aquisição de bens a aplicar na conservação de equipamentos ou em obras por administração direta, a onerar a rubrica orçamental - 02 020121 - Outros bens;
- 10** - Maria Clara Casanova Parracho da Silva Lourenço - 50 Euros - Levantamento de encomendas nos correios, selos, telegramas, taxas de apartados, prémios de vales, registo de correspondência, bem como outros serviços dos correios, a onerar a rubrica orçamental - 02 020209 - Comunicações;
- 11** - Ana Cristina Costa Infante Gonçalves - 100 Euros - Aquisição de bens não duradouros, nomeadamente, flores, papel, tintas, etc., a onerar a rubrica orçamental - 02 020121 - Outros bens;
- 12** - Sandra José Ricardo Ferreira - 100 Euros - Aquisição de bens não duradouros, nomeadamente, flores, papel, tintas, etc., a onerar a rubrica orçamental - 02 020121 - Outros bens;
- 13** - Aníbal José Branco Narciso - 50 Euros - Aquisição de géneros alimentícios para o refeitório municipal, a onerar a rubrica orçamental - 02 020106 - Alimentação - géneros para confeccionar;
- 14** - António Teixeira da Rosa - 750 Euros - Registos prediais de imóveis na Conservatória do Registo Predial, assim como, pedidos de certidões nas Conservatórias de Registo Predial, Automóvel e Comercial, a onerar a rubrica orçamental - 02 02022503 - Outros serviços - diversos;
- 15** - António Teixeira da Rosa - 50 Euros - Aquisição de impressos oficiais para o cumprimento de obrigações legais, a onerar a rubrica orçamental - 02 020108 - Material de escritório.
- 16** - Lubélia Faria Teles Serrão Prates - 200 Euros - Aquisição de produtos alimentares - 02 020106 - Alimentação - géneros para confeccionar;
- 17** - Lubélia Faria Teles Serrão Prates - 100 Euros - Aquisição de pratos de plástico e de papel, flores, etc. - 02 020121 - Outros Bens;
- 18** - Nelson Manuel Lima dos Santos - 50 Euros - Aquisição de bens (desportivos) não duradouros, nomeadamente, bolas, arcos, flechas, bastões, etc., assim como, aquisição de outros bens para a conservação de equipamentos e materiais desportivos, nomeadamente, tapa furos, câmaras-de-ar, sacos para transporte de bolas, etc., a onerar a rubrica orçamental - 02 020121 - Outros bens.
- 19** - Nelson Manuel Lima dos Santos - 100 Euros - Aquisição de produtos alimentares, nomeadamente, barras energéticas e água, a onerar a rubrica orçamental - 02 020106 - Alimentação - géneros para confeccionar.

Benavente, 14 de dezembro de 2011

O Presidente da Câmara, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, de constituição de fundos de maneiio para o ano de 2012.

02.01.10- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 6 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número duzentos e trinta e seis, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: cinco mil, centos e cinquenta e um euros e oitenta e seis cêntimos, sendo quatro mil, quinhentos e dezanove euros e trinta cêntimos em dinheiro e seiscentos e trinta e dois euros e cinquenta e seis cêntimos em cheques.

Depositado à ordem:

C.G.D – Benavente

Conta - 00350156000009843092 – duzentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta e sete euros e cinquenta e nove cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560000280563011 – sessenta e três mil, seiscentos e vinte e sete euros e seis cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560000061843046 – quinhentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e sete euros e noventa e três cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560001470473069 – setecentos e trinta e três euros e sessenta e quatro cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560001496353057 – setecentos e cinquenta e cinco euros e trinta e oito cêntimos;

C.G.D – BNU

Conta - 003521100001168293027 – trezentos e quatro euros e vinte e três cêntimos;

B.C.P. – Benavente

Conta - 003300000005820087405 – quarenta e dois mil, oitocentos e sete euros e noventa e cinco cêntimos;

BNC – Samora Correia

Conta - 004602561087080018636 – três mil, quatrocentos e três euros e seis cêntimos;

CCAM – Samora Correia

Conta - 004552804003737040413 – vinte e quatro mil, cento e cinquenta e nove euros e quarenta e um cêntimos;

CCAM – Santo Estêvão

Conta - 004552814003724462602 – quatro mil, quinhentos e setenta e três euros e dezanove cêntimos;

CCAM – Benavente

Conta - 004550904010946923865 – vinte e nove mil, trezentos e cinquenta e sete euros e oitenta e um cêntimos;

BES – Benavente

Conta - 000703400000923000754 – vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta e nove euros e dois cêntimos;

BPI – Samora Correia

Conta - 002700001383790010130 – cinquenta e sete mil, novecentos e trinta e sete euros e cinquenta e três cêntimos;

Banco Santander Totta, SA

Conta - 001800020289477400181 – dezasseis mil, seiscentos e vinte e seis euros e trinta e cinco cêntimos;

Balclays Bank, Plc

Conta – 003204900020787780523 – Barclays Be – mil, seiscentos e catorze euros e quarenta e oito cêntimos.

Num total de disponibilidades de um milhão, cem mil e trinta e seis euros e quarenta e nove cêntimos, dos quais quatrocentos e setenta e oito mil, cento e setenta e oito euros e sessenta e quatro cêntimos são de Operações Orçamentais e seiscentos e vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e sete euros e oitenta e cinco cêntimos de Operações Não Orçamentais.

O saldo em documentos é de vinte e sete mil, setecentos e noventa e sete euros e vinte e um cêntimos.

03- Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes

03.01- Apoio Administrativo às Obras Municipais

Ponto 7 – ABATE DE ÁRVORE NA URBANIZAÇÃO DO PORTÃO DE FERRO, N.º 79, BENAVENTE

PRESENTE PARA ANÁLISE APÓS VISITA DA CÂMARA MUNICIPAL AO LOCAL

Reclamante: Sr.ª D.ª Umbelina Pintassilgo

Local: Urbanização do Portão de Ferro, n.º 79, Benavente

Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 221/2011, de 11 de novembro

Na sequência de reclamação apresentada pela Sr.ª D.ª Umbelina Pintassilgo referente à obstrução do ramal de ligação do prédio à rede pública de saneamento provocando inundações na moradia supramencionada, e em cumprimento de diretrizes Superiores, procederam os Serviços a uma deslocação ao local com o Vereador Manuel dos Santos, cumprindo informar:

1 – No dia 1 de setembro de 2011 realizou-se visita ao local em referência pela Protecção Civil de Benavente, na sequência de ocorrência de inundação à moradia, e que se transcreve:

“(…) fui ao local constatar que o raizame da árvore em questão obstruiu efetivamente o sistema de escoamento pluvial ao qual está ligado a moradia do n.º 79 (situação confirmada in loco no dia em que ocorreram chuvas intensas – dia 1 de setembro – pelo João Friezas (operador do camião dos esgotos)), originando a inundação desta moradia.

Segundo informação da proprietária, a Senhora Umbelina Pintassilgo, situação idêntica ocorreu já há cerca de 2 anos, tendo a CMB procedido ao arranque do raizame envolvente, deixando intacta a árvore. Todavia, tendo ocorrido novamente situação idêntica, considero pertinente a intenção daquela proprietária que vai no sentido da CMB proceder ao abate da árvore de modo a eliminar este problema. ”.

2 – Por nova visita efetuada à moradia em referência no dia 3 de outubro de 2011, o Sr. Arquiteto Paisagista Fernando Graça elaborou informação técnica referindo que “*analisada a situação descrita de que a árvore em causa, situada frente ao n.º 79, tem*

um porte e dimensão que proporciona a ocorrência de propagação de raizame nas infraestruturas públicas – por se tratar de uma espécie exótica, subtropical, cujo raizame tem características invasivas”, tendo proposto, com base na sua avaliação e na informação da Protecção Civil, o “abate em causa sem reposição”

3 – Considerando:

3.1 – terem já ocorrido pelo menos duas inundações na habitação da reclamante, com prejuízos avultados conforme nos foi referido, em resultado da obstrução do coletor predial pelo raizame da árvore;

3.2 – as propostas apresentadas, quer pela Protecção Civil de Benavente que esteve no local aquando da ocorrência de uma das inundações, quer pelo Sr. Arquitecto Paisagista Fernando Graça, no sentido de se proceder ao abate da árvore;

3.3 – que, por muitas inspeções que se realizem à caixa de visita existente no passeio confinante com a moradia da reclamante e local para onde drena o coletor predial, não se poderá garantir que tais ocorrências – obstrução do coletor e inundações na habitação – não voltem a acontecer, tendo em conta não só a extensão e localização do coletor predial (em grande parte executado sob o prédio), mas também pela impossibilidade de se saber até onde se desenvolveu o raizame da árvore e a sua interferência no mesmo,

julgam-se reunidos os elementos necessários para uma tomada de decisão.

À consideração Superior.

José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, Eng.º Civil.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO informou, que no decurso da visita efetuada ao local, foi possível observar que várias residências têm os ramais de esgoto ligados à mesma caixa e todos ao mesmo nível, estando o coletor a uma profundidade significativa, não se observando vestígios de raizame, pelo que julga não se justificar o abate da árvore.

Acrescentou, que se trata duma árvore de fruto que se apresenta num estado vegetativo muito bom, tendo sido opinião unânime que poderá ser realizada uma poda para contornar a copa e reduzir a sua dimensão.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade, e após visita da Câmara Municipal ao local, recomendar que a árvore seja devidamente podada de forma a não interferir com os direitos dos moradores vizinhos.

Ponto 8 – EMPREITADA DE: “REPARAÇÃO DE PAVIMENTOS NA RUA 25 DE ABRIL - BARROSA”

- CONTA DA EMPREITADA / A CONHECIMENTO

Processo n.º 4.1.1/05-2010

Adjudicatário: GEOMOV – Construção e Movimentação de Terras, Lda.

Submete-se a conhecimento do Executivo a Conta da empreitada mencionada em epígrafe, a qual mereceu concordância por parte da firma adjudicatária, e que a seguir se transcreve o Termo de Aceitação.

Data: 2011-11-21

**Conta da Empreitada
Termo de Aceitação e Aprovação**

ACEITAÇÃO

Analisada a conta da Empreitada, traduzida nos documentos em anexo e da qual se poderá inferir em síntese,

Valor da Adjudicação s/ IVA	10.220,96 €
Trabalhos a Mais s/ IVA	0,00 €
Trabalhos a Mais de Natureza Prevista	0,00 €
Trabalhos a Mais de Natureza Imprevista	0,00 €
Trabalhos a Menos s/ IVA	0,00 €
(*) Revisão de Preços	0,00 €
Valor por faturar (manutenção)	0,00 €
Custo Final da Obra s/ IVA	10.220,96 €
Valor do IVA	613,26 €
Custo Final da Obra c/ IVA	10.834,22 €

Revisão de Preços: Definitiva

O direito à revisão de preços não caduca nas situações previstas pelo n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro.

O adjudicatário - GEOMOV - Construção e Movimentação de Terras, LDA., representado pelo Sr. Sandro Miguel Gomes Sentieiro, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 401.º do CCP, manifesta-se concordante com a mesma, pelo que considera cumprido o respetivo contrato, não deduzindo por consequência qualquer reclamação.

Data: 30/11/2011

Sandro Miguel Gomes Sentieiro, Representante do Empreiteiro

APROVAÇÃO

Verificada a aceitação por parte do adjudicatário da Conta da Empreitada, a mesma é aprovada por,

Despacho

António José Ganhão, Presidente da Câmara

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

Ponto 9 – EMPREITADA DE “EXECUÇÃO DE TAPETE DE BETÃO BETUMINOSO EM CAMADA DE DESGASTE EM ARRUAMENTOS DE SAMORA CORREIA E PORTO ALTO”

✳ **RETIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO DMOMASUT N.º 226/2011, DE 21 DE NOVEMBRO**

✳ **LIBERAÇÃO DE 25% DA CAUÇÃO / TERMO DO 2.º ANO DO PRAZO DE GARANTIA**

Processo n.º 4.1.1/02-2009

Adjudicatário: Protecnil – Sociedade Técnica de Construções, S.A.

Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 251/2011, de 07 de dezembro

Tendo-se detetado um erro na Informação DMOUMASUT n.º 226/2011, de 21 de novembro, no ponto 4, no que concerne à designação da Instituição Bancária e respetivo n.º de Garantia Bancária, impõe-se que se retifique na presente Informação a identificação da entidade bancária e o n.º de garantia que prestou, de forma a que,

onde se lê:

“... Garantia Bancária n.º 5040000061, emitida pelo Banco Popular Portugal, S.A.
...”

passa a constar:

“...Garantia Bancária n.º 0701.001795.693, emitida pela Caixa Geral de Depósitos, S.A. ...”

Mais se propõe, que se mantenha o teor da deliberação tomada na reunião de 28.11.2011.

À consideração Superior.

Maria Virgínia Antunes Pinto, Eng.ª Civil

DESPACHO DO VEREADOR CARLOS COUTINHO:

À reunião. 09-12-2011

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a aprovar a presente informação técnica, devendo ser adotados os procedimentos nela preconizados.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

EMPREITADA DE: "AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA EB1 N.º 1 DE BENAVENTE"

*** ESCLARECIMENTOS**

Relativamente ao objeto de deliberações dos Órgãos Colegiais, o Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro - Código do Procedimento Administrativo - C.P.A. estabelece no seu art. 19.º uma regra e uma exceção.

Assim:

A REGRA é de que só podem ser alvo de discussão e objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia distribuída a todos os membros do órgão com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A EXCEPÇÃO, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- A urgência numa tomada de decisão de forma a serem prestados os esclarecimentos aos concorrentes, dentro do prazo estabelecido no C.C.P., ou seja até dia 20 de dezembro

proponho que seja introduzido nesta reunião um ponto extra à ordem do dia, por forma a ser tomada decisão sobre a matéria.

Benavente, 19 de dezembro de 2011

O Presidente da Câmara, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na ordem do dia.

Ponto Extra 1 - EMPREITADA DE: "AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA EB1 N.º 1 DE BENAVENTE"

*** ESCLARECIMENTOS**

Processo n.º 4.1.2/01-2011

Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 252/2011, de 19 de dezembro

Ao abrigo do artigo 50.º do C.C.P., apresentaram pedidos de esclarecimentos os interessados a seguir referenciados,

- *SECAL - Engenharia e Construções, Lda.;*
- *JMSF – José Manuel da Silva Fidalgo;*
- *PAULO & FILHOS, S.A.;*
- *MIRATERRA – Obras Públicas, Lda..*

Listas que foram posteriormente submetidas à análise do gabinete projetista, GIMA – Gestão de Imagem Empresarial, Lda., para apreciação e análise, apesar da entrega extemporânea dos pedidos formulados pelas firmas *PAULO & FILHOS, S.A.* e *MIRATERRA – Obras Públicas, Lda.*

Como resultado da análise efetuada, anexa-se lista dos esclarecimentos prestados pelo gabinete projetista, bem como peças desenhadas retificadas (Arq.17, Arq. 19, Arq.30) e desenho de pormenor de estabilidade (EST 08.1), que se submetem à apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Benavente, órgão competente para a decisão de contratar, de acordo com o disposto no ponto 4.2 do programa de concurso da empreitada em referência.

Propõe-se ainda que os esclarecimentos e peças desenhadas sejam aprovados em minuta.

O Júri do Procedimento,

Maria Manuel Couto da Silva, Engenheira Civil, que preside
José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, Engenheiro Civil
Ana Carla Ferreira Gonçalves, Jurista - C.M. de Benavente

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação técnica e, com base na mesma, aprovar a retificação de erros das peças em apreço, nos termos do n.º 3 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

EMPREITADA DE: "AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA EB1 FONTE DOS ESCUDEIROS, EM SAMORA CORREIA"

*** ESCLARECIMENTOS**

Relativamente ao objeto de deliberações dos Órgãos Colegiais, o Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro - Código do Procedimento Administrativo - C.P.A. estabelece no seu art. 19.º uma regra e uma exceção.

Assim:

A REGRA é de que só podem ser alvo de discussão e objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia distribuída a todos os membros do órgão com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A EXCEÇÃO, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- A urgência numa tomada de decisão de forma a serem prestados os esclarecimentos aos concorrentes, dentro do prazo estabelecido no C.C.P., ou seja até dia 20 de dezembro

proponho que seja introduzido nesta reunião um ponto extra à ordem do dia, por forma a ser tomada decisão sobre a matéria.

Benavente, 19 de dezembro de 2011

O Presidente da Câmara, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na ordem do dia.

Ponto Extra 2 - EMPREITADA DE: "AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA EB1 FONTE DOS ESCUDEIROS, EM SAMORA CORREIA"

*** ESCLARECIMENTOS**

Processo n.º 4.1.2/02-2011

Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 253/2011, de 19 de dezembro

Ao abrigo do artigo 50.º do C.C.P. e no prazo fixado para o efeito, o concorrente *JMSF – José Manuel da Silva Fidalgo* apresentou dois pedidos de esclarecimentos que foram posteriormente remetidos ao gabinete projetista, GIMA – Gestão de Imagem Empresarial, Lda., para apreciação e análise.

Como resultado da análise efetuada, anexa-se lista dos esclarecimentos prestados pelo gabinete projetista, bem como peças desenhadas retificadas (Arq.13 e Arq.14), que se submetem à apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Benavente, órgão competente para a decisão de contratar, de acordo com o disposto no ponto 4.2 do programa de concurso da empreitada em referência.

Propõe-se ainda que os esclarecimentos e peças desenhadas sejam aprovados em minuta.

O Júri do Procedimento,

Maria Manuel Couto da Silva, Engenheira Civil, que preside
Maria Virgínia Antunes Pinto, Engenheira Civil
Ana Carla Ferreira Gonçalves, Jurista - C.M. de Benavente

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação técnica e, com base na mesma, aprovar a retificação de erros das peças em apreço, nos termos do n.º 3 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

03.06- Conservação, Manutenção e Limpeza Urbana

Ponto 10 – PINHEIROS MANSOS – RECLAMAÇÃO DE MORADORES DA RUA DO POVO LIVRE, SAMORA CORREIA

PRESENTE APÓS VISITA DA CÂMARA MUNICIPAL AO LOCAL

Como antecedentes deste processo, regista-se a intervenção do Sr. Presidente, na reunião de Câmara do passado dia 03 de outubro, na qual *“(…) propôs que a Câmara Municipal solicite parecer à Junta de Freguesia de Samora Correia, após o que o Executivo tomará a melhor decisão”,* em que foi deliberado *“(…) por unanimidade aprovar a proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal”*. Nessa sequência, foi enviado o ofício N.º 5973 à Junta de Freguesia, no dia 10 de outubro, a solicitar esse mesmo parecer.

Através do ofício N.º 955, recebido nesta Autarquia no dia 07 de novembro, informa a Junta de Freguesia de Samora Correia: *“(…)que o executivo da Junta de Freguesia de Samora Correia, reunido em 26/10/2011, deliberou por unanimidade, após visita ao local para auscultar outros moradores para além da reclamante, emitir parecer favorável, ao abate de pinheiros referenciados, uma vez que é essa a vontade generalizada de quem ali vive, tendo-nos sido comunicados vários incómodos provocados pelos mesmos.*

Sugerimos ainda que toda a Rua do Povo Livre seja intervencionada, no que diz respeito ao abate de mais algumas árvores e plantação de outras”

Tendo sido discutido o presente assunto e respetivo parecer da Junta de Freguesia, na reunião de Câmara de 14 de novembro de 2011, foi deliberado por unanimidade que o Executivo efetuasse visita ao local em apreço.

Após visita ao local, no dia 12 de dezembro de 2011, e reunidos que estão os requisitos para a tomada de decisão, submete-se, novamente, para apreciação e deliberação do executivo, a seguinte informação:

De: Arq. Paisagista Fernando Graça

Os moradores das *casas da Companhia*, na Rua do Povo Livre, em Samora Correia, reclamam o corte dos pinheiros mansos (2 indivíduos), existentes no canteiro frente às ditas casas, por motivo de problemas de saúde que provocam (lagartas, pó, etc...).

Apesar do dito espaço verde (canteiro) estar sob a manutenção da Junta de Freguesia, foi solicitada a intervenção da Câmara por se tratar da manutenção e possível abate de árvores.

Os dois pinheiros mansos em causa são árvores adultas, bem conformadas, sem problemas vegetativos e terão uma idade superior a 50 anos (ver foto). Nem as copas nem os raizames interferem com os edifícios próximos ou com outras estruturas.

A situação presente já tinha sido analisada no local há algum tempo, na altura da polinização, tendo sido verificado que, na realidade, a produção de pólen este ano foi bastante abundante. Este facto, no entanto, tendo em conta a informação conhecida da Sociedade Portuguesa de Alergologia sobre os efeitos de pólenes de árvores urbanas no surgimento de alergias, não parece justificar a reclamação presente.

Mais tarde foi reportado o aparecimento de “lagartas” no local. Por este facto foi de novo visitado o local e, não pondo em causa o testemunho dos moradores, não foram encontradas lagartas nem tão pouco ninhos de processionária - nem mesmo o aparecimento de conjuntos de agulhas de pinheiro secas dependuradas na copa resultado da sua ação.

Deste modo não se encontra uma justificação técnica plausível para se proceder ao abate das ditas duas árvores pelas razões apresentadas.

Julga-se que dever-se-á manter a monitorização atenta da situação, com periódicas visitas ao local, de modo a verificar alguma das ocorrências referenciadas, que se, de acordo com a sua gravidade, possa melhor justificar o procedimento solicitado pelos residentes.

No entanto, por se tratar de uma reclamação premente e continuada dos moradores, coloca-se o assunto à consideração e decisão superior.

Benavente, 26 de setembro de 2011

À consideração superior.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO transmitiu, que da visita efetuada pelo Executivo ao local, resultou o consenso de que apesar dos pinheiros estarem ainda com desenvolvimento vegetativo e com uma dimensão significativa, considerando que são árvores que irão ainda crescer bastante e atendendo às reclamações, devem ser abatidas e substituídas por outras espécies mais adequadas àquele espaço.

Acrescentou, que no local existem outras árvores que não são mencionadas na informação técnica, nomeadamente um cipreste cuja copa apresenta já alguma deficiência e que, pela sua dimensão, se considerou que também deveria ser abatido, sendo que a zona não ficará totalmente despida, porquanto nas imediações existem algumas palmeiras e plátanos.

A SENHORA VEREADORA ANA CASQUINHA propôs, que antecedendo o abate das duas árvores em causa, o Senhor Arquiteto Paisagista informe da viabilidade de as transplantar para um parque ou jardim camarários onde não possam fazer interferência com nenhum munícipe em particular, atendendo a que estão num excelente estado vegetativo, contrariamente ao que parecia.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade, e após visita da Câmara Municipal ao local, proceder ao corte das árvores em apreço, caso não haja viabilidade de as transplantar.

04- Divisão Municipal de Obras e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento

04.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

LICENCIAMENTOS E AUTORIZAÇÕES DE EDIFICAÇÕES

Ponto 11 – FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS COM SALÃO DE JOGOS / PARECER DA DIREÇÃO GERAL DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS

Processo: 20950/2004

Requerente: JOGAKI – Jogos e Snack-Bar, Lda.

Local: R. João Sabino Almeida Fernandes - 22 e 24 - Benavente

PRESENTE PARA ANÁLISE APÓS VISITA DO EXECUTIVO AO LOCAL

Informação técnica de Gestão Urbanística, de 16-11-2011

Através do registo de entrada n.º 16456 de 26-10-2011, veio a Direção Geral das Atividades Económicas emitir o seu parecer, referindo:

“Na sequência do pedido de parecer relativo à dispensa de requisitos identificada em epígrafe, e perante a informação disponibilizada, cumpre-nos informar que, tendo em atenção que o requerente solicita dispensa de casa de banho e de vestuário para o pessoal, nos termos do previsto no artigo 8 do Decreto-Lei n.º 234/2007, de 19 de junho, afigura-se-nos que, em face da dimensão da área disponível do estabelecimento (mais de 230 m²), dificilmente se encontrará justificação física ou económica para a dispensa de instalações sanitárias e vestiários para o pessoal, apesar de se tratar de uma construção anterior a 1951.

De todo o modo, face a informações mais precisas e detalhadas que não se encontram na posse desta Direção-Geral, competirá a essa Câmara Municipal avaliar com maior precisão o requerimento em apreço com vista à tomada de decisão.”

Relembramos, que de acordo com o estabelecido no n.º 1 e 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 234/2007 de 19 de junho, e tal como já fora referido em informação anterior destes serviços,

“1 - Os requisitos exigidos para cada tipo de estabelecimento podem ser dispensados quando, por questões arquitetónicas ou técnicas, a sua estrita observância seja impossível ou possa comprometer a rendibilidade do mesmo e desde que não ponha em causa condições de segurança e salubridade do estabelecimento, incluindo ventilação adequada.

2 – Para efeito do número anterior, reconhecem-se suscetíveis de criar condicionantes arquitetónicas ou estruturais, nomeadamente, a instalação de estabelecimentos em zonas classificadas, em edifícios classificados a nível nacional, regional e local, bem como de edifícios de reconhecido valor histórico, arquitetónico, artístico ou cultural”.

Face ao referido no presente parecer, e a tudo quanto foi referido sobre a matéria nas anteriores informações técnicas, deverá a Câmara Municipal, por força do referido em 3 e 4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 234/2007, de 19 de junho, decidir sobre a dispensa dos requisitos em falta.

À consideração Superior.

Ana Cristina Rosa, Técnica Superior – Arquiteta

Parecer: Face ao teor da informação, coloca-se à consideração superior a decisão a tomar sobre o assunto. 22.11.2011 O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.	Despacho: À reunião. 2011.11.22 O Vereador
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO informou, que na visita efetuada ao estabelecimento em apreço foi possível constatar que se trata duma exploração familiar, sendo que foi feito um investimento considerável e, como tal, não dispõem de condições financeiros para executar a instalação sanitária e os vestiários para o pessoal.

Referiu, que foi opinião unânime que é possível dispensar aqueles dois requisitos, porque tal não se justifica.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade, e após visita da Câmara Municipal ao local, dispensar a execução da instalação sanitária e dos vestiários para o pessoal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

Ponto 12 – LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES

Processo: 187/2008

Requerente: Sociedade de Silvicultura - Herdade do Chaparral, Lda.

Local: E N 10 - Km 107,800 - E - Samora Correia

Informação técnica de Gestão Urbanística, de 06-12-2011

Refere-se o presente processo ao pedido de licenciamento para legalização de alterações/ampliação de dois edifícios com destino a armazém e comércio grossista, que a requerente levou a efeito no local acima mencionado.

Na sequência do parecer do Sr. Chefe da Divisão Municipal de Obras Particulares e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento, datado de 29-11-2011, exarado na Informação da Subunidade Orgânica de Obras Particulares, de 29-11-2011, cumpre informar:

1. Os elementos agora entregues apresentam a reposição da área de implantação / construção licenciada no âmbito do processo de obras n.º 149/1991, pelo que não se verifica qualquer aumento de área nas alterações agora apresentadas. Lembra-se que os edifícios licenciados no âmbito do processo de obras n.º 149/1991, antes da entrada em vigor do PDMB (07/12/1995) já excedem os parâmetros agora admitidos para o Espaço Agrícola e definidos pelo artigo 32.º do Plano Diretor Municipal de Benavente (PDMB) em vigor.

2. No que respeita ao aumento de volume / cércea agora apresentado é referido pelo técnico autor do projeto que permanecem inalterados desde a sua construção inicial, na medida em que a sua utilização era destinada ao uso industrial, a cargo da empresa Indelma, a qual desenvolvia uma atividade que possuía características especiais, exigindo uma altura superior ao que é habitual. Do nosso ponto de vista técnico, tendo em consideração a exposição apresentada, poderá ser enquadrada como exceção na alínea c), do n.º 4 do artigo 32.º do PDMB.

3. Em relação à área de impermeabilização e à existência dos cais de cargas/descargas e áreas técnicas apresentadas, o técnico autor expõe que também se encontram executadas desde a construção inicial, atendendo às necessidades de circulação de pessoas e de viaturas e ao tipo de produção da atividade industrial, sendo que na altura da construção, antes da entrada em vigor do PDMB, não existia regulamento ou postura municipal que estipulassem índices de impermeabilização. Tal como referido na nossa anterior informação técnica de 28-09-2011, não reunimos condições para nos pronunciarmos em relação ao índice de impermeabilização aprovado, na medida em que os processos antecedentes não dispõem de uma planta com arranjos exteriores, no entanto, subentende-se por observação da planta de implantação constante no processo de obras n.º 149/1991, que a área de implantação dos edifícios seria coincidente com a área de impermeabilização, pelo que face ao artigo 32.º do PDMB em vigor é excedido o índice permitido. Não obstante o anteriormente mencionado e tendo em consideração a exposição agora apresentada, submete-se à consideração superior a decisão a tomar acerca.

4. Registe-se que o projeto de arquitetura apresentado se reporta à legalização das seguintes alterações:

- Alteração no número de espaços comerciais, ao nível do piso térreo do edifício “A”;
- Alterações na criação / eliminação de instalações sanitárias;
- Abertura / encerramento de vãos nos dois edifícios;
- Criação de uma pala metálica no alçado principal do edifício “A”;
- Aumento da platibanda nos dois edifícios;
- Construção de diversos cais de carga / saídas de emergência e escadas de acesso nos dois edifícios, perfazendo uma área de 163,00m²;
- Aumento da área do cais de carga no edifício “B” / equipamento técnico (depósito de água);
- Alteração na cércea / volumetria do cais de carga no edifício “B”

- Alteração da cobertura do cais de carga no edifício "B".

5. Alerta-se que, de acordo com o n.º 1, do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março e alterado pela Lei n.º 28/2010, de 02 de setembro, o qual define o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, a realização de quaisquer operações urbanísticas sujeitas a prévio licenciamento sem o respetivo alvará de licença são puníveis como contraordenação.

Em conclusão, o projeto de arquitetura apresentado conforma-se com as normas do PDMB, com exceção da área de impermeabilização, a qual deverá ser superiormente ponderada tal como exposto em 3 da presente informação técnica.

À consideração superior.

Vânia Raquel, Arquitecta

Parecer: Face ao teor da informação, coloca-se à consideração superior a decisão a tomar sobre o assunto. 09 Dez. 2011 O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.	Despacho: À reunião. 2011 DEZ09 O Vereador
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE considerou que o Executivo deve efetuar visita ao local, para ter melhor perceção do que está em causa.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade que a Câmara Municipal efetue visita ao local.

DELIBERAÇÃO FINAL DO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 23.º DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES

A CONHECIMENTO

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho exarado pelo Vereador, Sr. Miguel António Duarte Cardia, cujo teor abaixo se transcreve, em:

09.12.2011

Ponto 13 – LEGALIZAÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR E ANEXO / PROJETOS DAS ESPECIALIDADES – PEDIDO DE ISENÇÃO

Processo: 1013/2011

Requerente: Joaquim Gomes Barrocas

Local: Rua Norton Matos, 63 - Porto Alto, Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo e, nos termos propostos pelo CDMOPPUD, defiro o pedido de licenciamento.”*

LICENCIAMENTO DE OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO

Ponto 14 – LOTEAMENTO INDUSTRIAL / RECEÇÃO PROVISÓRIA PARCIAL DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO / VISITA

Processo n.º 1198/93

Requerente: Pároco, Paiva e Rocha e Inácio Pereira e Silva

Local: Vale Tripeiro, Benavente

PRESENTE PARA ANÁLISE APÓS VISITA DO EXECUTIVO AO LOCAL

Informação técnica de Gestão Urbanística, de 09-11-2011

Na sequência da anterior informação técnica, foi efetuada visita ao loteamento industrial, na qual estiveram presentes o Senhor Delfim Carlos Paiva e o Arquiteto Estevão Calado, na qualidade de representantes da firma promotora do loteamento.

No decurso da visita, não foi possível encontrar uma base de entendimento para a reparação das anomalias, que conforme informações técnicas anteriores, entendem estes serviços, salvo melhor opinião, são da responsabilidade da firma promotora do loteamento.

Registe-se que os representantes da firma promotora defenderam com convicção a sua posição, resguardando-se no facto de se tratar de loteamento cujo início ocorreu no século passado, com a frequente má utilização por parte de quem se desloca e de quem possui instalação do loteamento e da constante execução de trabalhos no loteamento sem o seu conhecimento e acompanhamento.

Durante a visita foi possível verificar que estavam em curso trabalhos num dos passeios, porém não se encontrava ninguém no local e uma das colunas de iluminação pública tinha sido abalroada, previsivelmente por um veículo.

Face ao exposto, entendem estes serviços que superiormente deverão ser definidos os procedimentos a adotar no sentido de se encontrar uma solução que permita conciliar a posição dos representantes da firma promotora do loteamento e as informações técnicas elaboradas, no âmbito da receção definitiva parcial das obras de urbanização.

À consideração superior

Vasco Feijão, Técnico Superior - engenharia

Parecer: Face ao teor da informação, coloca-se à consideração superior a decisão a tomar sobre o assunto. 10 Nov. 2011 O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.	Despacho: À reunião. 2011 NOV14 O Vereador
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO transmitiu, que durante a visita efetuada pelo Executivo ao local se verificou que existem seguramente muitos camiões que estacionam nos passeios, havendo um abatimento generalizado dos mesmos, para além do crescimento de ervas, fator que dá uma imagem negativa.

Contudo, houve alguma dificuldade em identificar, com precisão, os locais que o técnico apontava na sua informação como sendo da responsabilidade do promotor do loteamento, em resultado duma má construção.

Observou, que apesar da receção provisória ter ocorrido há apenas cinco anos, trata-se dum loteamento cujos passeios foram construídos há cerca de quinze anos, sendo natural que o seu aspeto não seja o melhor.

Informou, que ao início da tarde decorreu uma reunião com o técnico para identificar quais são efetivamente os pontos que ele considera como sendo da responsabilidade do promotor do loteamento, sendo que o técnico forneceu uma planta na qual assinalou esses mesmos pontos.

Deu conta, que mantém algumas dúvidas quanto àquilo que é efetivamente da responsabilidade do promotor e, para além disso, aquando da visita do Executivo ao local, foi detetado um problema com um coletor de águas pluviais, que apresentava algumas manilhas com fissuração, questão que está a ser tratada.

Opinou, que assinaladas que estão em planta as quatro ou cinco situações que lhe parece justo dizer que resultam duma deficiente construção, poderá o promotor fazer a correspondente reparação, tendo a Câmara Municipal que encontrar condições para reparar toda a extensão de passeios que se apresenta duma forma muito degradada.

Referiu, que persiste a questão da rede de gás, que não foi executada, sendo que a Setgás reclama essa mesma execução, pelo que, em sua opinião, deve ser devidamente analisado se se justifica ou não a rede de gás, tanto mais que a garantia prestada poderá ser atualmente insuficiente, dado que crescerão alguns trabalhos à construção duma rede em fase de construção das infraestruturas (que passavam apenas pela abertura duma vala), nomeadamente o levantamento e reposição dos pavimentos, bem como a compactação das valas.

O SENHOR VEREADOR MANUEL DOS SANTOS observou, que a questão da rede de gás já foi abordada em anterior reunião da Câmara Municipal, tendo sido concluído que efetivamente não se justificava executar, embora fizesse parte do projeto e, como tal, o promotor do loteamento iria fazer a recolha de assinaturas junto de todas as empresas que adquiriram lotes, prescindindo da rede de gás para proceder à alteração ao loteamento.

Crê que a ter sido marcada a receção definitiva, o assunto terá sido devidamente tratado.

O SENHOR PRESIDENTE considerou que a questão de fundo se mantém, porquanto não é da responsabilidade da Câmara Municipal, mas sim do promotor do loteamento, que a receção definitiva apenas tenha sido pedida agora, sendo, portanto, da sua responsabilidade a reparação dos passeios.

Afirmou, que a garantia bancária pode ser insuficiente para a reparação dos passeios.

O SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO propôs, que o promotor proceda à reparação das anomalias identificadas na planta e que se considera que são da sua responsabilidade, assumindo a Câmara Municipal a responsabilidade de todas as anomalias que resultam duma má utilização por parte dos camiões, porquanto não se pode imputar ao promotor o facto de terem abatido um conjunto de estacionamentos que danificaram os pavimentos, dado que já estavam sob a responsabilidade da Câmara Municipal, a quem competia a fiscalização.

A SENHORA VEREADORA ANA CASQUINHA opinou, que enquanto não houver a certeza absoluta da obrigação de construção da rede de gás por parte do loteador, não é de rececionar definitivamente o loteamento, tanto mais que não se sabe se é uma obrigação legal que, à época, poderia ser excecionada ou afastada, não tendo a

Câmara Municipal culpa que o promotor não tivesse pedido a receção definitiva do loteamento atempadamente.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade, e após visita da Câmara Municipal ao local, clarificar a questão da obrigatoriedade de construção da rede de gás por parte do loteador.

AVERBAMENTOS

A CONHECIMENTO

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos despachos exarados pelo Vereador, Sr. Miguel António Duarte Cardia, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

09.12.2011

Ponto 15 – OPERAÇÃO URBANÍSTICA: CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR / AVERBAMENTO DE EMPREITEIRO E DE DIRETOR DE OBRA

Processo n.º 1113/2008

Requerente: Inês Rodrigues Simões Moura Paz

Local: Herdade do Zambujeiro, Santo Estêvão

Teor do Despacho: “*Defiro.*”

Ponto 16 – OPERAÇÃO URBANÍSTICA: CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR / AVERBAMENTO DE EMPREITEIRO, DIRETOR DE OBRA E FISCALIZAÇÃO

Processo n.º 79/2010

Requerente: Coimbra & Margarido – Construção Civil, Lda.

Local: Herdade do Zambujeiro, Santo Estêvão

Teor do Despacho: “*Defiro.*”

RECLAMAÇÕES

Os pontos 17 e 18 da Ordem do Dia foram apreciados em conjunto.

Ponto 17 - Processo n.º 924/2011

Requerente: Maria Celeste Azevedo Carvalhal

Local: Rua Luís de Camões, 45, Benavente

“Benavente 2 de Dezembro de 2011

À Câmara Municipal de Benavente

Maria Celeste Azevedo Carvalhal, NIF 118063804, portadora do BI 2157855, residente na rua Luís Camões, 45-primeiro direito em Benavente.

Agradeço o favor de me informar dos valores da medição acústica ao café Texas e o que a Câmara resolveu sobre o assunto. Está a ficar cada vez mais difícil de suportar o barulho. Se eu como qualquer cidadão no meu caso tenho direito ao descanso pelo menos a partir da meia-noite, eu aos fins-de-semana só posso descansar de madrugada, o que não é compreensível há seis anos que espero que seja feita justiça. Todos fins-de-semana tenho que chamar a guarda acabam por sair à volta das três

horas, depois é o Bruno a fazer a limpeza a pôr bancos em cima das mesas, fica sempre lá alguém a fazer companhia o que ainda é pior. A semana passada eram quatro horas telefonei ao Bruno foi mesma coisa que nada só se foram embora às cinco e quinze com uma gritaria sem respeito por ninguém. No sábado quando veio a guarda saíram aqui para o lado para a peixaria com as cervejas até às quatro horas, ficou o chão com as garrafas, umas partidas outras vazias. A Aline no domingo quando chegou foi varrer para não ficar aquela vergonha a dar nas vistas. Esta semana foi a mesma história... chamar a guarda. No sábado tive que ir lá a baixo eram quatro horas não conseguia adormecer. Com tanta falta de respeito até mesmo pela própria lei faz-me pensar que os problemas só se resolvem com o encerramento do estabelecimento? Espero que não seja preciso tanto.

Sem mais agradeço a atenção.

Maria Celeste Azevedo Carvalho”

Despacho do Senhor Vereador do Pelouro: À reunião. 2011DEZ09

Ponto 18 - RUÍDO PROVOCADO PELO EXTRATOR DE FUMOS

Processo n.º 924/2011

Reclamante: Maria Celeste Azevedo Carvalho

Reclamado: Café Texas, explorado por Aline Isabel Martins Guerra Benavente

Informação G.A. n.º 36/2011, de 07 de Dezembro

No seguimento de nova reclamação apresentada pelo reclamante datada de 11 de julho de 2011 foi deliberado após reunião camarária datada de 25 de julho de 2011 solicitar à CIMLT a medição acústica do referido estabelecimento.

A medição acústica foi efetuada no interior da habitação do reclamante, mais precisamente no quarto da reclamante, no período noturno, no espaço temporal entre as 23:00h e as 02:00h dos dias 6, 12, 13 e 14 de novembro de 2011.

Compulsada a legislação nacional em vigor, nomeadamente o Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo DL 9/2007, de 17 janeiro, retificado pelo DR n.º 18/2007, de 16 março e alterado pelo DL 278/2007, de 1 de agosto, verifica-se que a habitação do reclamante considera-se “recetor sensível”, ao abrigo da alínea q) n.º 3 do já mencionado regulamento.

Após apreciação do relatório de medição acústica efetuada pela CIML, cumpre informar que o valor medido encontra-se em situação não regular, de acordo com o DL 9/2007, de 17 de janeiro, retificado pelo DR 18/2007, de 16 de março e alterado pelo DL 278/2007m de 1 de agosto, uma vez que o valor resultante da diferença em que o valor indicador Laeq do ruído ambiente, que inclui o ruído particular corrigido L_{AR}, o qual foi de 51 dB e o valor indicador do ruído residual (L_{Aeq,rr}), cuja medição obteve um valor de 36 dB, é superior ao valor permitido de 3 dB para o período noturno (uma vez que 51-36 = 15 dB).

Conclui-se então que, e de acordo com os resultados dos ensaios acústicos efetuados pelos técnicos da CIML, os mesmos conduzem ao valor de 15 dB, caracterizado por uma situação não regulamentar, ultrapassando deste modo o valor máximo permitido de 3 dB, violando o disposto do n.º 1 do artigo 13.º do Regulamento Geral do Ruído,

constituindo, de acordo com a alínea b) do n.º 2 do artigo 28.º do mesmo regulamento, uma contraordenação ambiental grave, punível nos termos do estabelecido na Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto.

Acrescenta-se ainda que a atividade desenvolvida pelo “Café Texas”, entende-se como sendo “atividade ruidosa permanente”, fica ao disposto no artigo 3.º, alínea a) do regulamento atrás mencionado, uma vez que é uma atividade desenvolvida com carácter permanente, ainda que sazonal, que produz ruído nocivo ou incomodativo para quem habite ou permaneça em locais onde se fazem sentir os efeitos dessa fonte de ruído, designadamente laboração de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços.

Assim, verifica-se a veracidade do teor de denúncia efetuada pelo reclamante, considerando-se necessário tomar novamente a medida de restringir o horário de funcionamento até às 00h, sendo o reclamado notificado no sentido de corrigir a situação de inconformidade no prazo de 30 dias.

Benavente, 07 de dezembro de 2011

À consideração superior.

Carla Pardão, Eng. Química – Ramo Ambiente e Qualidade

Despacho do Senhor Vereador do Pelouro: *À reunião. 2011DEZ09*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE afirmou, que as medições acústicas após a realização das obras de isolamento que foram efetuadas pela própria entidade exploradora do estabelecimento, não conduziram a resultados que permitam situar-se dentro dos valores legalmente admitidos, pelo que, em sua opinião, a Câmara Municipal deve adotar o procedimento preconizado na informação em apreço e notificar a entidade exploradora de que, até correção das anomalias, deve restringir o seu horário até à meia-noite.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adotados os procedimentos nela preconizados.

Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, dar conhecimento da presente deliberação à reclamante.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

04.07- Trânsito e Toponímia

ORDENAMENTO DO TRÂNSITO

Ponto 19 – ORDENAMENTO DO TRÂNSITO / PEDIDO PARA COLOCAÇÃO DE LOMBAS

RELATÓRIO FINAL (NOS TERMOS DO ARTIGO 105.º DO C.P.A. - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO)

Processo n.º 698/2011

Requerente: João Luís Gramacho

Local: Av. Egas Moniz, n.º 136, Samora Correia

Informação técnica de Trânsito e Toponímia, de 29-11-2011:

1. Identificação do Pedido

O requerente solicitou, através do registo de entrada n.º 8158, de 17-05-2011, colocação de lombas ou sinalização, de modo a evitar o excesso de velocidade, junto ao cruzamento da Av. Egas Moniz com a Estrada da Carregueira, em Samora Correia.

2. Resumo dos Procedimentos

A proposta, colocação de passadeira elevada na Av. Egas Moniz, junto ao cruzamento com a Estrada da Carregueira, em Samora Correia, foi submetida à apreciação do Executivo em reunião ordinária realizada em 11-07-2011, resultando a discussão/intervenções e deliberação, que se transcrevem:

«DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VICE-PRESIDENTE questionou a razão da proposta em apreço considerar apenas aquele ponto da artéria, embora se trate de responder a uma solicitação dum munícipe, atendendo a que a Av. Egas Moniz é muito extensa, não lhe parecendo que seja uma intervenção integrada.

O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA explicitou que não orientou os serviços para fazerem uma proposta global para aquela artéria, porque na semana anterior houve um acidente naquele cruzamento e quem passa por lá frequentemente, tem a possibilidade de notar que se trata efetivamente dum ponto muito complicado, do ponto de vista da segurança rodoviária.

Referiu, que tem tido oportunidade de constatar que quem vem quer do lado nascente, quer do lado poente da Estrada da Carregueira, muitas vezes para ter alguma visibilidade que permita entrar nas devidas condições, coloca o carro praticamente dentro da faixa de rodagem, tornando-se complicado para quem vem com alguma velocidade a mais quer do norte, quer do sul, travar e evitar o acidente, independentemente de ter razão e a outra viatura não poder invadir o espaço do seu percurso de condução.

Opinou, que para além da passadeira sobrelevada proposta, poderiam os serviços complementar com a implementação de bandas cromáticas nas outras três intersecções, para inibir a velocidade na abordagem ao cruzamento.

A SENHORA VEREADORA ANA CASQUINHA recordou, que já em situações idênticas referiu a sua contrariedade em a Câmara Municipal definir questões pontuais no que diz respeito à regulação do trânsito.

Disse, que como o Senhor Vice-Presidente muito bem referiu, a Av. Egas Moniz é uma artéria muito extensa, que convida a velocidades quer num sentido, quer noutro, e que é utilizada para entrar na cidade, sendo uma verdadeira bomba relógio.

Acrescentou, que o facto de ter ali ocorrido há pouco tempo um acidente grave, tal não invalida que não possa acontecer o mesmo nos outros cruzamentos e entroncamentos que existem ao longo daquela avenida, até porque em determinado ponto existem garagens com saída direta para a artéria, não tendo ainda felizmente acontecido circular alguém em excesso de velocidade e bater numa viatura que venha a sair da garagem seja de frente, seja de marcha atrás, porque a visibilidade nalgumas situações é zero.

Afirmou estar muito reticente a que o Executivo possa atamancar aquele pedaço da artéria e deixe de fora tudo o resto, já para não falar do facto de que, embora agradecendo ao munícipe a chamada de atenção, segundo lhe diz a experiência, há depois aqueles que não compreendem bem porque é que há alguém que tem uma

passadeira sobrelevada à porta de casa, apenas porque escreveu uma carta à Câmara Municipal.

Julga que sem prejuízo de reconhecer que aquele é um ponto crítico, existem mais, pelo que a questão carece de melhor estudo para toda a artéria.

O SENHOR VICE-PRESIDENTE, tendo em conta a contenção orçamental e as dificuldades económicas que provavelmente não permitirão à Câmara Municipal ter uma intervenção em toda a extensão, tanto mais que a Rua dos Operários Agrícolas e a Estrada da Samorena são também artérias muito movimentadas, sugeriu que o Executivo aprove a proposta em apreço, de forma a ter uma resposta rápida que possa evitar que se verifiquem outras situações naquele cruzamento, e que os serviços possam desenvolver uma outra proposta mais abrangente.

O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA manifestou concordância com a proposta do Senhor Vice-Presidente.

Relembrou, que tal como muito bem disse o Senhor Vice-Presidente, o problema existente na Av. Egas Moniz verifica-se em todas as radiais que fazem a ligação da Estrada Nacional 10 ao centro de Samora Correia, que são praticamente retas que convidam à prática de velocidades.

Disse, que embora concordando com a opinião da Senhora Vereadora Ana Casquinha relativamente à necessidade de estudos globais para áreas, a Câmara Municipal tem vindo a intervir em situações pontuais, perigosas do ponto de vista da segurança rodoviária e já com algum histórico, obtendo a resolução dos problemas, sendo que a proposta em apreço diz respeito a mais um desses casos.

A SENHORA VEREADORA ANA CASQUINHA disse não concordar com a proposta do Senhor Vice-Presidente, tanto mais que o estudo foi feito para aquele cruzamento em particular, e face aos problemas financeiros que muitas vezes pesam nas decisões da Câmara Municipal, nada garante que aquele seja o local mais indicado para colocar uma passadeira sobrelevada, quando provavelmente outra solução mais barata e mais condicente será mais adequada.

Lembrou, que também havia problemas constantes na intersecção da Av. Egas Moniz com a Rua dos Bombeiros Voluntários, tendo a questão sido resolvida com a colocação de bandas cromáticas.

O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA explicitou, que na intersecção da Av. Egas Moniz com a Rua dos Bombeiros Voluntários foi adotada a implementação de lombas, porque não havia passadeiras marcadas no pavimento, quando no caso em apreço, existindo uma passadeira, esta teria que ser suprimida para permitir a colocação de lombas, havendo conflitualidade entre as opções tomadas.

Acerca do critério técnico adotado para resolver problemas nas artérias com alguma dimensão, referiu que a Câmara Municipal tem um estudo elaborado para a Estrada Real, no Porto Alto, que aponta para que, nomeadamente nos entroncamentos e cruzamentos, tenha que haver medidas mitigadoras da velocidade.

Acrescentou, que a haver essas medidas na Av. Egas Moniz, terão necessariamente que ser naquelas zonas, quando não, estar-se-á a seccionar esta artéria, plantando lombas a seguir umas às outras para os carros não poderem circular com velocidade.

A SENHORA VEREADORA ANA CASQUINHA disse, que embora não sendo totalmente contra a proposta em apreço, considera que a mesma deve ser mais abrangente, pelo que se abstém na decisão a tomar.

DELIBERAÇÃO: *Deliberado por maioria, com a abstenção da Senhora Vereadora Ana Casquinha, homologar a presente informação técnica e manifestar a intenção de*

aprovar a proposta nela contida, promovendo a audiência prévia dos interessados e a consulta das entidades intervenientes, e devendo os serviços técnicos elaborar um estudo mais abrangente.».

Em cumprimento do deliberado pelo Executivo, procederam os serviços à elaboração do Edital n.º 358/2011, nos termos do preceituado na alínea d) do n.º 1 do artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro (C.P.A.) o qual foi publicitado nos lugares públicos de estilo e no jornal “O Mirante” de forma a que todos os interessados se pronunciassem no prazo de 10 dias úteis, contados após a publicação do referido edital sobre a proposta formulada.

Foram igualmente notificados a pronunciarem-se, o Requerente, a Junta de Freguesia de Samora Correia, a G.N.R. de Samora Correia e os Bombeiros Voluntários de Samora Correia, através dos ofícios n.ºs 5285, 5644 a 5646, datados de 30-08-2011 e 21-09-2011.

O término do prazo estipulado no Edital n.º 358/2011 ocorreu a 24 de novembro acusando-se a receção dos ofícios que abaixo se referenciam:

– **Bombeiros Voluntários de Samora Correia**

Ofício n.º 248/COM/2011, de 26 de setembro, registo de entrada n.º 15320, de 04-10-2011.

Em resposta ao solicitado, os Bombeiros Voluntários de Samora Correia informam de que, «... o parecer deste CB é FAVORÁVEL, à proposta em referência.».

– **Junta de Freguesia de Samora Correia**

Ofício n.º 898/2011, de 11 de outubro, com registo de entrada n.º 15772, de 13-10-2011.

Em resposta ao solicitado, a Junta de Freguesia de Samora Correia informa de que, «... deliberou por unanimidade, após consulta à Comissão de Trânsito da Assembleia de Freguesia, emitir parecer favorável ...».

– **G.N.R. de Samora Correia**

Ofício n.º 2634/11, de 27 de outubro, registo de entrada n.º 16665, de 31-10-2011.

Em resposta ao solicitado, a G.N.R. de Samora Correia informa de que, «... após análise da proposta é parecer deste Comando que a materialização irá contribuir para uma melhoria significativa da segurança rodoviária naquele local.».

3. **Proposta de Decisão**

Face do exposto, e decorrido o prazo estabelecido para a audiência dos interessados, encontra-se a Câmara Municipal, em condições de deliberar em definitivo, sobre a proposta formulada.

Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, submete-se à consideração da Câmara Municipal.

Sofia Pinheiro, arquiteta

Parecer: Face ao teor da informação, coloca-se à consideração superior a decisão a tomar sobre o assunto. 29 Nov. 2011 O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.	Despacho: À reunião. 2011 DEZ13 O Vereador
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA ANA CASQUINHA recordou, que aquando da primeira apreciação do assunto, não estava devidamente esclarecida se a Câmara Municipal, ao tomar esta medida avulsa numa artéria tão central e tão comprida como é aquela, estaria a fazer o melhor, uma vez que a ideia é diminuir a velocidade.

Acrescentou, que continua a não ter a certeza se a implantação duma passadeira elevada naquele local é realmente o melhor para aquela artéria, pelo que se irá abster na decisão a tomar.

O SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO clarificou, que na altura a intenção da Câmara Municipal era a de diminuir a velocidade. No entanto, foi identificado um ponto crítico no cruzamento da Av. Egas Moniz com a Estrada da Carregueira, tendo sido referido que já têm ocorrido ali um conjunto de acidentes, e embora se considere que o estudo deve ser feito ao longo de toda aquela artéria, a implementação imediata da passadeira elevada iria melhorar significativamente as condições de segurança naquele cruzamento, tal como foi reconhecido pelas entidades que foram chamadas a pronunciar-se.

A SENHORA VEREADORA ANA CASQUINHA lembrou, que apesar do cruzamento da Av. Egas Moniz com a Rua dos Bombeiros Voluntários ter uma incidência de acidentes muito maior do que aquela referida agora, não se concluiu serem necessárias passadeiras elevadas, tendo a Câmara Municipal chegado à conclusão que bastava a colocação de bandas monocromáticas para resolver o problema.

Reiterou, que não tendo sido realizado o estudo para toda a artéria, não se chega à conclusão que a passadeira elevada seja a melhor solução, até porque eventualmente será a mais cara, não sabendo o Executivo quando a irá implementar.

O SENHOR PRESIDENTE pediu ao Senhor Vereador Manuel dos Santos que fique de sobreaviso, porque naturalmente não haverá muitas condições para implementar a passadeira elevada mas, em função das necessidades para evitar a violência com que se verificam alguns impactos das viaturas, poder-se-á colocar uma banda monocromática.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção da Senhora Vereadora Ana Casquinha, aprovar a colocação de passadeira elevada na Av. Egas Moniz, junto ao cruzamento com a Estrada da Carregueira, em Samora Correia, condicionada à disponibilidade orçamental.

Ponto 20 – ORDENAMENTO DO TRÂNSITO / PEDIDO PARA COLOCAÇÃO DE PINOS

RELATÓRIO FINAL (NOS TERMOS DO ARTIGO 105.º DO C.P.A. - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO)

Processo n.º 792/2011

Local: Rua João Villaret, Samora Correia

Informação técnica de Trânsito e Toponímia, de 29-11-2011:

1. Identificação do Pedido

Estudo para o ordenamento do trânsito na Rua João Villaret, em Samora Correia.

2. Resumo dos Procedimentos

Após visita da Câmara ao local, a proposta foi submetida à apreciação do Executivo em reunião ordinária realizada em 16-08-2011, resultando a discussão/intervenções e deliberação, que se transcrevem:

«DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO afirmou, que após visita efetuada ao local, o Executivo considera que a marcação no pavimento de lugares de estacionamento longitudinal prevista para um quarteirão da Rua João Villaret, deve ser feita em toda a extensão daquela via. Acrescentou, que a definição dum único sentido de trânsito deve verificar-se da escola pré-primária para o impasse existente.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade, e após visita da Câmara Municipal ao local, que os serviços técnicos reformulem a proposta, de acordo com a opinião expendida pelo Senhor Vereador Carlos Coutinho.».

Em cumprimento da deliberação camarária, procederam os serviços técnicos à elaboração de nova proposta, que obteve o seguinte despacho do Sr. Vereador Miguel Cardia, em 01-09-2011:

«Proceda-se à audiência dos interessados, nos termos do CPA, bem como consulta às Entidades, na sequência da deliberação da CM de 2011AGO16.»

Em cumprimento de despacho Superior, procederam os serviços à elaboração do Edital n.º 353/2011, nos termos do preceituado na alínea d) do n.º 1 do artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro (C.P.A.) o qual foi publicitado nos lugares públicos de estilo e no jornal "O Mirante" de forma a que todos os interessados se pronunciassem no prazo de 10 dias úteis, contados após a publicação do referido edital sobre a proposta formulada.

Foram igualmente notificados a pronunciarem-se, a Junta de Freguesia de Samora Correia, a G.N.R. de Samora Correia e os Bombeiros Voluntários de Samora Correia, através dos ofícios n.ºs 5608, 5610 e 5611, datados de 19-09-2011.

O término do prazo estipulado no Edital n.º 353/2011 ocorreu a 24 de novembro acusando-se a receção dos ofícios que abaixo se referenciam:

– **Bombeiros Voluntários de Samora Correia**

Ofício n.º 249/COM/2011, de 26 de setembro, registo de entrada n.º 15322, de 04-10-2011.

Em resposta ao solicitado, os Bombeiros Voluntários de Samora Correia informam de que, *«... o parecer deste CB é FAVORÁVEL, à proposta em referência.»*.

– **Junta de Freguesia de Samora Correia**

Ofício n.º 894/2011, de 11 de outubro, com registo de entrada n.º 15769, de 13-10-2011.

Em resposta ao solicitado, a Junta de Freguesia de Samora Correia informa de que, «... *deliberou por unanimidade, após consulta à Comissão de Trânsito da Assembleia de Freguesia, emitir parecer favorável ...*».

– **G.N.R. de Samora Correia**

Ofício n.º 2635/11, de 27 de outubro, com registo de entrada n.º 16668, de 31-10-2011.

Em resposta ao solicitado, a G.N.R. de Samora Correia informa de que, «... *após análise da proposta é parecer deste Comando que a materialização irá contribuir para um melhor descongestionamento do trânsito junto às Ruas Adjacentes.*».

3. **Proposta de Decisão**

Face do exposto, e decorrido o prazo estabelecido para a audiência dos interessados, encontra-se a Câmara Municipal, em condições de deliberar em definitivo, sobre a proposta formulada.

Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, submete-se à consideração da Câmara Municipal.

Sofia Pinheiro, arquiteta

Parecer: Face ao teor da informação, coloca-se à consideração superior a decisão final sobre o assunto. 29 Nov. 2011 O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.	Despacho: À reunião. 2011 DEZ13 O Vereador
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA ANA CASQUINHA manifestou uma certa indignação pelo facto do munícipe que, com toda a justiça, chamou a atenção para o problema, à revelia da Câmara Municipal, ter ele próprio colocado uma espécie de pinos no passeio em frente à sua casa.

Observou, que a Câmara Municipal deve comunicar ao munícipe que o problema foi resolvido e solicitar que faça o favor de retirar os pinos do passeio, uma vez que estão na via pública.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de ordenamento do trânsito na Rua João Villaret, em Samora Correia.

Ponto 21 – ORDENAMENTO DO TRÂNSITO

Processo: 810/2011

Requerente: Junta de Freguesia de Samora Correia

Local: Rua da Lezíria - Samora Correia

Informação Técnica de Trânsito e Toponímia, de 25-11-2011:

1. Em reunião de Câmara, datada de 24-10-2011, o assunto referenciado em epígrafe, foi novamente submetido a apreciação do Executivo, após reformulação da proposta, resultando a discussão/intervenções e deliberação que se transcrevem:

«DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA recordou, que o processo em apreço foi objeto de visita do Executivo ao local e, sob proposta do Senhor Vereador Carlos Coutinho, os serviços elaboraram duas alternativas, parecendo-lhe que a apreciação técnica relativamente à sugestão de criar um sentido único na Rua José Luís Franco não será muito exequível, porquanto criar um sentido único de entrada obriga a que a abertura do impasse dentro da urbanização não possibilite o escoamento através daquela mesma rua no sentido oposto, obrigando quem mora no final da Rua José Luís Franco a ter que entrar na rua da urbanização para ir para a sua casa.

Assim sendo, parece-lhe que, a priori, se deveria manter a Rua José Luís Franco com dois sentidos, abrindo o impasse e solicitando entretanto ao Planeamento Urbanístico e à Gestão de Obras Municipais que quantifiquem essa operação, porquanto está em causa a abertura de impasse, supressão de passeio e espaços verdes para a criação de estacionamento, carecendo as questões financeiras de reflexão, para lá das questões de ordenamento de trânsito.

O SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO manifestou concordância com a opinião expendida pelo Senhor Vereador Miguel Cardia, crendo que a preocupação dominante era que a Rua da Lezíria, hoje apenas acessível aos moradores, não viesse a funcionar como acesso para os moradores noutras ruas, sendo que a tendência será para fazer a circulação com entrada por um lado e saída pelo outro, aumentando o volume de tráfego na Rua da Lezíria.

Por outro lado, caso a Rua José Luís Franco viesse a ter apenas um sentido, os moradores ficariam obrigados a percorrer todo o interior da urbanização, pelo que crê que se justifica a proposta 2.

A SENHORA VEREADORA ANA CASQUINHA afirmou, que aquando da visita ao local lhe pareceu que todos os membros do Executivo estariam de acordo, até mesmo para salvaguardar os moradores da Rua José Luís Franco e não haver um aumento de tráfego exacerbado, que as condições da via não permitiriam dois sentidos e implicaria a criação de estacionamento junto ao polidesportivo.

Acrescentou, que sendo certo que uma das razões que a informação técnica vem dar para que a rua não fique só com um sentido, se prende com a impossibilidade de fazer inversão de marcha na Rua da Lezíria, tanto quanto se lembra tinham estabelecido para esse efeito que se iria eliminar no final da rua, tanto de um lado como do outro, dois lugares de estacionamento para que fosse possível ali ser feita a inversão de marcha, porque precisamente no meio da via está um poste de iluminação pública.

Disse, que vê-se agora confrontada com a alteração de opinião, embora obviamente todos possam repensar as questões, mas a razão pela qual se defende agora os dois sentidos na Rua José Luís Franco, tem a ver com o transtorno provocado pelo facto de os cinco moradores daquela rua terem que entrar na Rua da Lezíria para acederem às suas habitações.

Afirmou, que duvida que alguns daqueles moradores possam utilizar as garagens que têm as traseiras viradas para o polidesportivo, não sabendo se o incómodo de fazerem o percurso num só sentido para chegarem às suas garagens será substancial inferior ao de terem muitos veículos a passarem à sua porta, quer num sentido, quer no outro. Mantém a posição assumida no local, de que seria necessário cortar dois lugares de estacionamento de cada lado para permitir a inversão de marcha na Rua da Lezíria a

quem não quisesse ir para a Rua José Luís Franco, e com isso evitar um grande acréscimo de fluxo de trânsito naquela rua, que tem poucos moradores que ali habitam para ter alguma qualidade de vida.

Assim sendo, inclina-se mais para a aprovação da proposta 1, com a alteração da possibilidade de inversão de marcha no final da Rua da Lezíria.

O SENHOR VEREADOR JOSÉ RODRIGUES DA AVÓ afirmou, que tanto quanto se recorda ainda havia uma outra alternativa na proposta 1, que era a eventualidade de se poder fechar a Rua José Luís Franco e ter dois sentidos apenas até à entrada da estrada de terra batida.

Disse concordar com a criação duma mini rotunda, ou algo similar, no final da Rua da Lezíria, para evitar que aumente o volume de tráfego na Rua José Luís Franco, crendo que com a adoção dessa solução, será indiferente ter um ou dois sentidos nesta rua.

O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA disse, que considerando toda a pressão de veículos que existe face à escassez de estacionamento, que leva a que haja um estacionamento abusivo no meio daquela artéria, tem muitas dúvidas que alguém respeite a proibição no final da Rua da Lezíria para permitir uma placa de inversão de marcha, tendo ali espaço para passar para o outro lado.

A SENHORA VEREADORA ANA CASQUINHA lembrou, que aquando da visita ao local, o Senhor Vereador Manuel dos Santos mencionara que dada a localização dos contentores no final da Rua da Lezíria, havia uma grande dificuldade das viaturas de recolha do lixo circularem e darem a volta, pelo que o Executivo concluiu que a rua poderia ser alargada com o corte de dois lugares de estacionamento de cada lado da via, para possibilitar também aquelas manobras.

O SENHOR MANUEL DOS SANTOS observou, que a abertura do impasse irá resolver a preocupação com as manobras das viaturas de recolha do lixo.

O SENHOR PRESIDENTE comentou, que a Lezíria é uma urbanização e, como tal, qualquer alteração tem que ter em conta os aspetos duma urbanização aprovada.

O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA recordou, que essa situação está acautelada, tendo já havido uma apreciação jurídica que consta do processo.

O SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO propôs, que a Câmara Municipal manifeste a intenção de aprovar a proposta 1, devendo, contudo, esta ser reformulada de maneira a permitir a inversão de marcha.

O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA referiu, que a GNR veio pedir à Câmara Municipal para colocar pilaretes em cima dos passeios, porque não consegue controlar as irregularidades no cumprimento do estacionamento correto.

Como tal, e crendo que é aceite por todos os membros do Executivo que a abertura do impasse é uma boa solução para inviabilizar o estacionamento incorreto, suprimir um determinado número de lugares de estacionamento para permitir a inversão de marcha originará que continue a verificar-se o estacionamento irregular naquela zona onde vai ser proibido.

Acrescentou, que embora a sua opinião tenha sido favorável à proposta 1, face aos elementos aduzidos pelos serviços técnicos contemplando aquela preocupação, considera que a proposta 2 é a mais coerente.

O SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO afirmou, que sempre defendeu a existência duma única via com um só sentido, pelo que considera que a Câmara

Municipal poderá aprovar a proposta 1, mas com a reformulação da ligação da Rua da Lezíria com a Rua José Luís Franco, por forma a permitir a inversão de marcha.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade que os serviços técnicos reformulem a proposta de ordenamento de trânsito na Rua da Lezíria, em Samora Correia.».

2. Em cumprimento da deliberação do Executivo, procederam os serviços técnicos novamente à reformulação da proposta, a qual se descreve:

- Abertura do impasse na Rua da Lezíria com a Rua José Luís Franco, ficando as duas artérias com dois sentidos de trânsito, não sendo possível no entanto, a passagem de uma rua para a outra, sendo obrigatório a inversão de marcha;

Para isso, o Executivo propõe uma ‘mini rotunda’ e de modo a proibir os veículos de transitarem para a artéria que não seja a que circulem, será necessário colocar sinalização vertical a indicar sentido proibido;

Julga-se desde já de alertar o Executivo, para a criação de um ponto de conflito no local, pois nada garante que a sinalização vertical proposta, seja cumprida. O local é um impasse, com pouco movimento e sem vigilância policial (Desenho n.º 2 - 3);

Se for do entendimento Superior, deverá o estudo de implementação da ‘mini rotunda’ e posterior estimativa de custos, ser encaminhado para análise técnica na Gestão de Obras Municipais, da Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes.

- O Executivo sugeriu na reunião camarária de 16-08-2011, criação de uma bolsa de estacionamento junto ao parque infantil, onde existe uma “*placa verde*”.

Para o efeito, deverá ser necessário suprimir três árvores e criar uma zona pedonal, à volta da referida bolsa.

3. Não obstante a proposta do Executivo, somos de opinião que se pondere a aprovação da Proposta n.º 2 apresentada na anterior informação técnica, e que consiste em:

- Abertura do impasse na Rua da Lezíria com a Rua José Luís Franco, ficando as duas artérias com os dois sentidos de trânsito (sugestão apresentada no Processo n.º 913/2008).

Alteração dos lugares de estacionamento em espinha existentes no fim da Rua da Lezíria, junto ao impasse, para lugares perpendiculares à via, de modo a criar mais estacionamento.

Estimativa de custos (*): 570,00 € + IVA

- Supressão do candeeiro existente e afastamento dos contentores, aquando da abertura do impasse.
- Criação de uma bolsa de estacionamento (sugestão do Executivo na reunião camarária de 16-08-2011), junto ao parque infantil, onde existe

uma “*placa verde*”. Para o efeito, deverá ser necessário suprimir três árvores e criar uma zona pedonal, à volta da referida bolsa.

Estimativa de custos (*): 9.551,25 € + IVA

- Criação de uma bolsa de estacionamento junto ao polivalente desportivo, salvaguardando a entrada para as garagens ali existentes.

Estimativa de custos (*): 3.189,95 € + IVA

- Colocação de pinos no passeio, pretensão do condomínio do lote 7, de modo a evitar o estacionamento indevido, pois considera-se uma situação de incumprimento das regras de trânsito, alínea f) do n.º 1 do artigo 49.º do Código da Estrada.

Sugere-se ainda a colocação de pinos no passeio oposto, junto ao lote 19, onde se verifica a mesma situação.

Estimativa de custos (*): 160,00 € + IVA

Total estimativa de custos (*): 13.471,20 € + IVA

(*) Estimativa de custos elaborada por Gestão de Obras Municipais da Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes.

Em anexo:

- Plantas explicativas das propostas

A decisão final da Câmara Municipal deverá ser precedida da audiência dos interessados nos termos do artigo 100.º e seguintes do C.P.A. A sua divulgação será feita através de edital a afixar nos locais de estilo e a publicar em dois jornais locais ou no boletim municipal.

Deverá ser consultada a G.N.R. de Samora Correia, a Junta de Freguesia de Samora Correia e os Bombeiros Voluntários de Samora Correia.

À consideração Superior.

Sofia Pinheiro, arquiteta

Parecer: Face ao teor da informação, coloca-se à consideração superior a decisão a tomar sobre o assunto. 29 Nov. 2011 O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.	Despacho: À reunião. 2011 DEZ13 O Vereador
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO afirmou, que a solução agora apresentada não é fácil, crendo que também não deve colher muito das regras de ordenamento do trânsito.

De todo o modo, crê que corresponde às preocupações manifestadas pelo Executivo na reunião de vinte e quatro de outubro.

A SENHORA VEREADORA ANA CASQUINHA disse, com o devido respeito por quem estudou a matéria, que a solução apresentada é um meio-termo. Questionou, porque não permitir a circulação em ambas as artérias.

O SENHOR PRESIDENTE transmitiu, que irá pedir uma melhor atenção e a reconsideração da proposta em apreço, tendo em conta os argumentos colocados pelos Senhores Vereadores.

O SENHOR VEREADOR JOSÉ RODRIGUES DA AVÓ solicitou, que para esclarecer a posição técnica dos serviços, seja indicado qual o benefício que a manutenção do impasse trás à circulação.

A SENHORA VEREADORA ANA CASQUINHA propôs, que a Câmara Municipal efetue visita ao local, acompanhada pelos técnicos que apresentaram as soluções.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta da Senhora Vereadora Ana Casquinha.

Ponto 22 – ORDENAMENTO DE TRÂNSITO / PEDIDO LUGAR DE ESTACIONAMENTO PERMANENTE PARA PESSOA COM MOBILIDADE CONDICIONADA

Processo: 999/2011

Requerente: António Joaquim da Silva Moço

Local: Rua António Aleixo, n.º 35, Benavente

Informação Técnica de Trânsito e Toponímia, de 09-12-2011:

Através do registo de entrada n.º 12365, de 02-08-2011, o requerente solicitou um “(...) local de estacionamento, para o meu automóvel em frente à minha habitação, face às minhas limitações físico motoras.”

Na sequência da anterior informação da Subunidade Orgânica de Obras Particulares, datada de 03-08-2011, e após entrega da documentação solicitada, encontram-se estes serviços em condições de concluir o presente processo.

Após visita ao local, cumpre-nos informar de que:

- A Rua António Aleixo, é uma artéria com dois sentidos de trânsito, ladeada por edifícios habitacionais.
- Tem aproximadamente 6m de largo e uma inclinação considerável.
- O estacionamento faz-se nos dois sentidos da via, desordenadamente.

Note-se que, devido à aproximação de uma escola primária e de um ringue desportivo existentes na artéria adjacente, Rua 5 de Outubro, a rua tem um movimento diário considerável.

No entanto e devido à distância a percorrer para escoamento de trânsito, julga-se preferível manter os dois sentidos de trânsito, ficando o lugar do requerente como obstáculo a contornar, o que ocorre atualmente, sem que se alter a vivência do local.

Assim e analisada a pretensão em conformidade com o legalmente previsto e considerando-se a necessidade premente de facilitar a deslocação dos deficientes

motores e o estacionamento dos veículos ao seu serviço, permitindo-lhes uma rápida integração profissional e/ou social, propõe-se:

- Marcação de um lugar de estacionamento reservado a pessoa com mobilidade condicionada, junto ao local onde reside o munícipe e onde necessita de estacionar o veículo, com as seguintes características:

Matrícula: 90-12-LX

Categoria: Ligeiro

Tipo: Mercadorias

- O lugar deverá ser marcado a tinta amarela, com o símbolo universal que indica estacionamento para veículos portadores do dístico de deficiente, desenhado no pavimento, bem como a colocação de sinalização vertical indicando estacionamento autorizado, com painel adicional indicando veículos portadores do dístico de deficiente (referências: H1a e modelo 11d do R.S.T. – Regulamento de Sinalização do Trânsito - Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro).
- Deverá ser colocado o painel a indicar a matrícula do veículo, ficando a execução do mesmo a cargo do munícipe, sendo no entanto a sua colocação da responsabilidade dos nossos serviços.
- Salienta-se que, a reserva do referido lugar de estacionamento para o veículo ao serviço do requerente, só será válido mediante a exibição do 'Cartão de Estacionamento para pessoas com deficiência' em local bem visível na viatura.

De acordo com o artigo.9.º do Decreto-Lei n.º 307/2003, de 10 de dezembro, «O cartão só pode ser utilizado em veículo que transporte efetivamente a pessoa com deficiência.».

- Informa-se o requerente que, caso proceda à troca de viatura, ou alteração de morada, deverá comunicar à Câmara Municipal por escrito.

Em anexo:

- Planta explicativa da proposta

A decisão final da Câmara Municipal deverá ser precedida da audiência dos interessados nos termos do artigo 100.º e seguintes do C.P.A. A sua divulgação será feita através de edital a afixar nos locais de estilo e a publicar em dois jornais locais ou no boletim municipal.

Deverá ser consultada a G.N.R. de Benavente, a Junta de Freguesia de Benavente e os Bombeiros Voluntários de Benavente.

À consideração Superior.

Sofia Pinheiro, arquiteta

Parecer: Face ao teor da informação, coloca-se à consideração superior a decisão a tomar sobre o assunto. 09 Dez. 2011 O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.	Despacho: À reunião. 2011 DEZ09 O Vereador
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação técnica e manifestar a intenção de aprovar a proposta nela contida, promovendo a audiência prévia dos interessados e a consulta das entidades intervenientes.

05- Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo

05.02- Educação

Ponto 23 - ENCHIMENTO DO DEPÓSITO DO GÁS

Processo n.º 5.4.8.

Entidade: Agrupamento de Escolas de Porto Alto

Assunto: Informam que procederam ao enchimento do depósito do gás e que o contador do Pavilhão marca atualmente 15.690 m³ e apresenta desde a última leitura um consumo de 391,61 m³ x 2.072 kg, acrescido de IVA a 23%, equivalente a um custo de 577,78 € (quinhentos e setenta e sete euros e setenta e oito cêntimos).

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade transferir para o Agrupamento de Escolas do Porto Alto, a verba de 577,78 € (quinhentos e setenta e sete euros e setenta e oito cêntimos).

06- Divisão Municipal de Desporto, Ação Social e Juventude

06.03- Intervenção Social e Saúde

Ponto 24 – FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DIÁRIAS / PEDIDO DE PAGAMENTO

Informação Social n.º 209/2011

Em sequência da assinatura de Protocolo celebrado entre Município de Benavente, Santa Casa da Misericórdia de Benavente, Centro de Bem-Estar Social Padre Tobias e Centro de Bem-Estar Social de Santo Estêvão, ao nível do fornecimento de refeições a famílias carenciadas, serve o presente para solicitar a V. Exa. o **pagamento de 353,40 €** (trezentos e cinquenta e três euros e quarenta cêntimos), à Santa Casa da Misericórdia de Benavente, em resultado do fornecimento de duas refeições diárias (almoço), durante os meses de agosto e setembro de 2011, a duas famílias beneficiárias da medida/Protocolo.

Submete-se à consideração de V. Exa. a informação.

Benavente, 12 de dezembro de 2011

A Técnica Superior, Maria do Carmo Francisco

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a informação social n.º 209/2011 e, nos termos da mesma, transferir para a Santa Casa da Misericórdia de Benavente a verba de 353,40 € (trezentos e cinquenta e três euros e quarenta cêntimos), respeitante às refeições servidas nos meses de agosto e setembro de dois mil e onze.

Ponto 25 – INTERVENÇÕES DOS MEMBROS DA CÂMARA

SENHOR VEREADOR MANUEL DOS SANTOS

1- VOTOS DE BOAS FESTAS

Desejou à Câmara Municipal, a todos os munícipes do concelho de Benavente e aos jornalistas presentes um Natal o melhor possível, dentro das contingências e possibilidades de cada um, apesar do momento atual não ser propício a grandes felicidades, julgando que para muitos já será um Natal feliz, desde que possam juntar a família nesse dia.

Desejou que o novo ano que se aproxima traga alento, força e coragem a todos, para que possam estar preparados para as dificuldades que certamente surgirão.

SENHORA VEREADORA GABRIELA DOS SANTOS

1- FESTIVIDADES DE NATAL

Saudou as escolas e instituições de solidariedade social da área do Município, bem como a Universidade Sénior, entidades que levaram a cabo as suas festas de Natal e de encerramento do primeiro período escolar, mais um passo no presente ano letivo de objetivos concretizados.

2- CONCERTO DE NATAL DA SOCIEDADE FILARMÓNICA BENAVENTENSE

Saudou o Concerto de Natal levado a cabo pela Sociedade Filarmónica Benaventense na Barrosa, integrado na parceria de concertos de Natal, que correu muito bem e contou com a participação da Orquestra de Violinos e pelo Quarteto de Saxofones.

3- ATIVIDADE DE NATAL PROMOVIDA PELO MUSEU MUNICIPAL

Deixou uma palavra de saudação e apreço à equipa do Museu Municipal e a outros elementos da Divisão da Cultura, Educação e Turismo, pela atividade de Natal que proporcionaram a todas as crianças do Município.

Num ano economicamente difícil, o Museu Municipal com muito pouco conseguiu uma atividade pedagógica, dado que as crianças aderem muito bem às figuras mágicas, tendo sido passada uma mensagem importantíssima não apenas do Natal, pela sua solidariedade, mas também ligada a um aspeto muito interessante como é o estar à mesa.

Observou que a atividade, denominada “A Sopa de Natal”, tentou motivar as crianças para a importância da alimentação.

4- VOTOS DE BOAS FESTAS

Desejou a todo o Executivo, bem como aos jornalistas presentes e a todos os munícipes, um bom Natal e um feliz Ano Novo cheio de alento para as dificuldades que se avizinham.

SENHOR VEREADOR JOSÉ RODRIGUES DA AVÓ

1- FESTIVIDADES DE NATAL

Associou-se às saudações enviadas pela Senhora Vereadora Gabriela dos Santos a todas as festividades de Natal que têm sido realizadas pelas coletividades e associações um pouco por todo o Município, que pese embora o estado atual da economia portuguesa, ainda vão conseguindo trazer um pouco do espírito natalício a todas as crianças em especial e aos munícipes em geral.

2- BOLSA DA FUNDAÇÃO BEIRÃO DA CRUZ E SILVA

Saudou a jovem Helena Magalhães, agraciada com a bolsa da Fundação Beirão da Cruz e Silva, entidade que tem um papel incentivador do desenvolvimento do conhecimento e do aumento das valências dos jovens do Município e que, de alguma forma, promove o estudo numa altura em que, de acordo com as listas divulgadas no último ano, as escolas não aparecem tão bem classificadas em todo o distrito de Santarém.

Considerou que a atribuição da bolsa da Fundação Beirão da Cruz e Silva pode ser uma forma para também combater um pouco a saída de alunos prematuramente da escola, quer seja antes de completarem o ensino básico, quer não seguindo uma via universitária.

3- VOTOS DE BOAS FESTAS

Desejou um feliz e santo Natal a todos os elementos da Câmara Municipal, aos seus funcionários, aos jornalistas que acompanham regularmente as reuniões do Executivo e também a todos os munícipes, dentro das medidas de austeridade a que todos estão sujeitos.

Crê que este será um Natal um pouco mais centrado no seu verdadeiro espírito de família, e não tanto no espírito consumista que tem vindo a propagar-se nos últimos anos.

Desejou igualmente um início de bom ano para todos, e que seja efetivamente um ano em que com trabalho, colaboração e participação na sociedade se consiga inverter a tendência negativa e obter um ano de dois mil e doze que contribua para que Portugal, no seu todo, e o Município de Benavente em especial, consiga sair airoso da situação delicada em que se encontra.

SENHORA VEREADORA ANA CASQUINHA

1- FESTIVIDADES DE NATAL / CONCERTOS DE NATAL DAS SOCIEDADES FILARMÓNICAS BENAVENTENSE E UNIÃO SAMORENSE / ATIVIDADE DE NATAL PROMOVIDA PELO MUSEU MUNICIPAL

Associou-se às saudações já endereçadas pelos Senhores Vereadores José Rodrigues da Avó e Gabriela dos Santos, pelas festividades de Natal promovidas

pelas diversas entidades da área do Município, pelo concerto de Natal da Sociedade Filarmónica Benaventense e pela atividade de natal promovida pelo Museu Municipal. Saudou a Sociedade Filarmónica União Samorense, que também se quis associar à quadra e promoveu um concerto de Natal na passada sexta-feira. Disse, que tratando-se duma tradição das gentes e das coletividades da área do Município, aquele tipo de iniciativas é sempre bem-vinda.

2- VOTOS DE BOAS FESTAS

Deixou uma mensagem de Natal a todos os colegas autarcas, aos senhores jornalistas que habitualmente acompanham o Executivo nas suas reuniões públicas, aos senhores funcionários da Câmara Municipal, uma vez que não teve oportunidade de estar presente na reunião geral que se realizou na sexta-feira anterior, e a todos os munícipes do concelho de Benavente

Disse, que no ano que agora se aproxima do final, mercê da especial situação de crise económico-financeira que quer o País, quer a Europa e o mundo atravessam, não se pode dar azo, em termos meramente consumistas, àquilo a que nos últimos anos se habituou as crianças, sendo certo que, tal como o Senhor Vereador José Rodrigues da Avó referiu, o verdadeiro espírito do Natal não tem a ver com isso.

Apelou a que todos consigam viver mais intensamente estes momentos, sobretudo em família e com quem está mais próximo, ter uma atenção maior aos idosos e às crianças, e ensiná-las que efetivamente o Natal não se resume à troca de prendas, mas tem a ver também com o espírito solidário que, felizmente, vai grassando pelo País.

Referiu, que se aproxima um ano que todos auguram como extremamente difícil, mas apesar de algumas pessoas com maior responsabilidade política lançarem aos portugueses uma mensagem de pouca ou de nenhuma esperança, disse aos munícipes de Benavente e aos restantes portugueses que os problemas do País não se resolvem entregando um bilhete de ida para qualquer país do restante mundo no sapatinho de cada um.

Acrescentou, que esses mesmos problemas não se resolvem através do concelho de ir embora de Portugal, fazendo transparecer que já não há esperança para este País e para os seus cidadãos. Afirmou, que há sempre uma réstia de esperança e acredita efetivamente que os portugueses, na sua força de trabalho e nas suas convicções, conseguirão, mais uma vez, sobrepor-se a esta crise e avançar como um País digno e orgulhoso de ser uma nação independente há muito séculos.

Recordou, que já em tempos da História de Portugal, infelizmente muitos portugueses tiveram que fugir do País por razões políticas, pelo que gostaria que, desta vez, os portugueses não tivessem que fugir do País por razões económicas, nomeadamente porque o Primeiro-ministro português, que devia ser o primeiro a lançar uma mensagem de esperança e a mostrar uma luzinha, mesmo que ténue, ao fundo do túnel, para a população poder ultrapassar a situação em que se encontra, não fosse ele o primeiro a promover a emigração dos seus concidadãos para as restantes partes do Mundo.

Observou, que é realmente uma situação triste, esperando que possa, ele próprio, mudar de ideias e que os portugueses em geral, e os munícipes de Benavente em particular, não se sintam na necessidade de ir embora, porque Portugal merece que cada um fique e que lute para ultrapassar a crise.

Concluiu, desejando boas festas a todos.

Seguidamente, o **SENHOR PRESIDENTE** prestou a seguinte informação:

1- REUNIÃO GERAL DE TRABALHADORES

Deu conta aos Senhores Vereadores que não estiveram presentes na reunião geral de trabalhadores, daquilo que foram as preocupações que procurou traduzir nas palavras que proferiu.

Observou, que necessariamente a Câmara Municipal vai ter pela frente um ano difícil e exigente, sendo que todos são importantes na ação do Executivo e no contributo que vai dar para melhor servir as suas populações no atual quadro de dificuldades, não apenas poupando recursos, mas mantendo este barco, muito importante do ponto de vista social, em equilíbrio por forma a poder atravessar as prováveis tempestades e marés difíceis com que a Câmara Municipal se irá deparar.

2- VOTOS DE BOAS FESTAS

Disse entender que o Natal, como diz o poeta, se faz todos os dias, mas visto que tem uma data especial, deixou votos de que este Natal seja, sobretudo, a afirmação da família, enquanto elemento importante da sociedade, e que não apenas a família restrita a que cada um pertence, mas também os vizinhos que por vezes estão próximos, e que precisam ao menos duma palavra de alento e de solidariedade, fator cuja importância vai sendo esquecida na vida coletiva.

Acrescentou, que o Natal é também necessariamente o momento de alguma magia para as crianças, infelizmente muito ligada a um consumismo que não é possível manter no próximo futuro, porquanto a esmagadora maioria das famílias não tem essa possibilidade.

Ainda assim, é importante que no crescimento das crianças existam não apenas as prendas, mas aconteça também a perceção do que é a solidariedade, porque só com essa consciencialização será possível ter um mundo melhor, dado que há crianças a morrer de fome e para as quais não vai haver Natal.

Desejou que todos os municípios tenham um Natal o melhor possível, e afirmou que o órgão coletivo que representa está em permanente solidariedade com as suas populações e com as dificuldades com que se debatem e com aquelas que hão de vir e terão que ser seguramente ultrapassadas com determinação, coragem e abnegação. Crê que o próximo ano vai ser muito difícil para todos, pelo que é necessário que a fortaleza e trincheira que é este local de trabalho, seja uma trincheira pronta a ajudar a resolver os muitos e graves problemas de todos, sendo que alguns deles nem consciência têm do que lhes vai acontecer com toda a normalidade e naturalidade, fruto das circunstâncias económicas que o País atravessa.

Aproveitou para desejar um Natal o melhor possível aos senhores jornalistas que acompanham a Câmara Municipal, desejando-lhes igualmente o melhor na sua missão, que tantas vezes traduz a vivência das populações e da sociedade e identifica os problemas que se apresentam pela frente.

Observou, que também eles podem sempre contar com a abertura da Câmara Municipal e com o sentido de responsabilidade que todos precisam ter para sair da situação deveras complicada e difícil que se apresenta, num momento que, na história do País, exige o melhor de cada um, se a quiser ultrapassar.

Ponto 26 – INTERVENÇÕES DOS MUNICÍPES

- Não foram proferidas quaisquer intervenções.

Ponto 27 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de setembro, foi

deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Concurso Público Internacional da prestação de Serviços de Higiene Urbana e Salubridade Pública das Zonas Urbanas de Benavente, Santo Estêvão e Samora Correia, incluindo o Porto Alto, pelo período de 12 meses / Apresentação de Recurso Hierárquico pela concorrente RECOLTE – RECOLHA E TRATAMENTO E ELIMINAÇÃO DE RESÍDUOS, S.A. / Apreciação e Proposta;
- 12.ª Alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano – Proposta;
- Empreitada de: "Ampliação e requalificação da EB1 n.º 1 de Benavente" – Esclarecimentos;
- Empreitada de: "Ampliação e requalificação da EB1 Fonte dos Escudeiros, em Samora Correia" – Esclarecimentos;
- Funcionamento de estabelecimento de bebidas com salão de jogos / Parecer da Direção Geral das Atividades Económicas;
- Reclamação e ruído provocado pelo extrator de fumos.

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

Não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião às dezasseis horas e trinta minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Hermínio Nunes da Fonseca, Diretor do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, a subscrevi e assino.



Município de Benavente

ANEXO

- **XII Alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano de 2011** (5 folhas)

Reunião da Câmara Municipal de 19 de dezembro de 2011



**Município
de
Benavente**

**12.ª Alteração
ao
Orçamento**

**da RECEITA e da DESPESA
para o ano financeiro de**



APROVAÇÃO

Câmara Municipal .. Reunião de 19/12/2011



Município de Benavente

Modificação ao Orçamento

Ano Económico: 2011

Despesa

Alteração Nº 12

Classificação Económica		Dotações Actuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas	Observações
Código	Designação		Inscrições/Reforços	Diminuições/Anulações		
01	Administração Autárquica					
01 02	Aquisição de bens e serviços					
01 0202	Aquisição de serviços					
01 020217	Publicidade	3.500,00	300,00		3.800,00	
	Despesas Correntes:	3.500,00	300,00	0,00	3.800,00	
	Total do Orgão 01:	3.500,00	300,00	0,00	3.800,00	
02	Câmara Municipal e Serviços Municipais					
02 01	Despesas com o pessoal					
02 0101	Remunerações certas e permanentes					
02 010101	Titulares órgãos soberania e memb. órgãos autárq.	117.300,00		2.000,00	115.300,00	
02 010104	Pessoal quadros-Regime contrato individ. trabalho					
02 01010401	Contrato por tempo indeterminado	3.446.241,00		15.000,00	3.431.241,00	
02 010106	Pessoal contratado a termo					
02 01010601	Pessoal em funções	115.800,00		4.500,00	111.300,00	
02 010108	Pessoal aguardando aposentação	13.000,00		6.000,00	7.000,00	
02 010109	Pessoal em qualquer outra situação	209.000,00		12.000,00	197.000,00	
02 010114	Subsídio de férias e de Natal					
02 01011401	Pessoal dos quadros					
02 0101140102	Contrato por tempo indeterminado	605.500,00	100,00		605.600,00	
02 01011405	Pessoal contratado a termo certo	21.850,00	500,00		22.350,00	
02 010115	Remunerações por doença e maternidade/paternidade	134.000,00		5.000,00	129.000,00	
02 0102	Abonos variáveis ou eventuais					
02 010202	Horas extraordinárias	119.958,00		3.000,00	116.958,00	
02 010204	Ajudas de custo	13.000,00		4.500,00	8.500,00	
02 0103	Segurança social					
02 010302	Outros encargos com a saúde	98.000,00	5.000,00		103.000,00	
02 02	Aquisição de bens e serviços					
02 0201	Aquisição de bens					
02 020121	Outros bens	278.466,00	310,00		278.776,00	
02 0202	Aquisição de serviços					
02 020203	Conservação de bens	671.501,83	2.500,00		674.001,83	
02 020212	Seguros	83.500,00	3.200,00		86.700,00	
02 020220	Outros trabalhos especializados	87.500,00	1.500,00		89.000,00	
02 020225	Outros serviços					



Município de Benavente

Modificação ao Orçamento

Ano Económico: 2011

Despesa

Alteração Nº 12

Classificação Económica		Dotações Actuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas	Observações
Código	Designação		Inscrições/Reforços	Diminuições/Anulações		
02 02022503	Diversos	110.100,00	3.000,00		113.100,00	
02 06	Outras despesas correntes					
02 0602	Diversas					
02 060201	Impostos e taxas	220.500,00	107.250,00		327.750,00	
	Despesas Correntes:	6.345.216,83	123.360,00	52.000,00	6.416.576,83	
02 07	Aquisição de bens de capital					
02 0701	Investimentos					
02 070109	Equipamento administrativo	4.155,00	1.000,00		5.155,00	
02 08	Transferências de capital					
02 0805	Administração local					
02 080501	Continente					
02 08050102	Freguesias	436.615,00		11.660,00	424.955,00	
02 10	Passivos financeiros					
02 1006	Empréstimos a médio e longo prazos					
02 100603	Socied.financ.-Bancos e outras instit. financeiras	680.000,00		61.000,00	619.000,00	
	Despesas de Capital:	1.120.770,00	1.000,00	72.660,00	1.049.110,00	
	Total do Órgão 02:	7.465.986,83	124.360,00	124.660,00	7.465.686,83	
	Total de despesas correntes:	6.348.716,83	123.660,00	52.000,00	6.420.376,83	
	Total de despesas de capital:	1.120.770,00	1.000,00	72.660,00	1.049.110,00	
	Total de outras despesas:	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Totais:	7.469.486,83	124.660,00	124.660,00	7.469.486,83	

ORGÃO EXECUTIVO

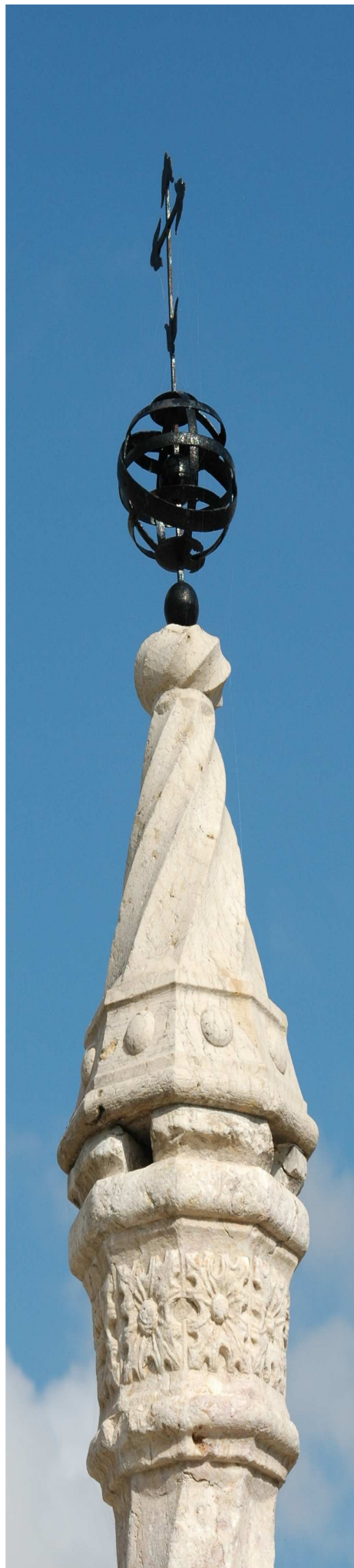
Em de de

.....

ORGÃO DELIBERATIVO

Em de de

.....



**12.^a Alteração
às
GRANDES OPÇÕES
DO PLANO**

para o ano financeiro de

2011

APROVAÇÃO

Câmara Municipal ... Reunião de 19/12/2011

